

Município **adia** a liberação parcial do comércio

Empenhada em combater a transmissão e o contágio do Covid-19 no município, tendo em vista as orientações do Governo do Estado em manter o período de quarentena e isolamento social, além do crescente os número de casos notificados, confirmados e óbitos tanto no Estado do Rio de Janeiro quanto em Rio das Ostras, a Administração Municipal decidiu adiar, por meio do Decreto Nº 2526/2020 a liberação parcial do funcionamento do comércio prevista no Decreto Nº 2518/2020.

O adiamento é por um período de 10 (dez) dias. Dessa forma a liberação parcial e consequente aumento do número de estabelecimentos comerciais autorizados a funcionar passará a ter valor somente a partir de 15 de maio de 2020.

Todas as medidas tomadas pelo Poder Executivo para o enfrentamento da emergência de saúde pública e com-



bate a pandemia de coronavírus vão de encontro ao Estado de Calamidade Pública que se encontra o Município e são tomadas visando sempre o bem-estar da população e a redução da possibilidade de contágio.

O uso das máscaras faciais continua sendo obrigatório, bem como todas as orientações de segurança que determina o protocolo do Ministério de Saúde.

É importante frisar que todas as ações podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia. O encerramento de todas as medias está condicionado a avaliação de risco realizada pelo Gabinete de Enfrentamento à COVID-19.

O Município está fazendo a sua parte e pede a população para que ela contribua para que Rio das Ostras possa voltar a normalidade o mais rápido possível. Se puder, fique em casa e só saia se for imprescindível.

ERROS E ACERTOS AO USAR A MÁSCARA

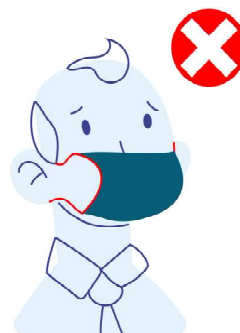
CORONAVÍRUS
COVID-19



Não deixe o
nariz descoberto



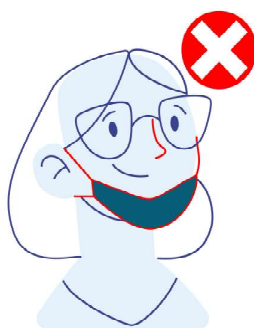
Não deixe o
queixo exposto



Não use máscara larga,
com vãos nas laterais



Não cubra apenas
as narinas



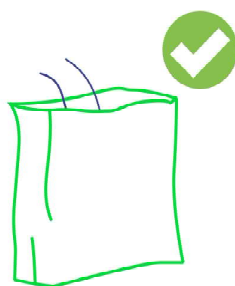
Não puxe a máscara
para o queixo



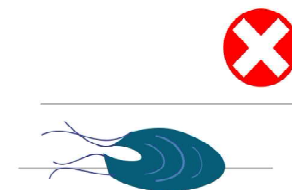
Não encoste na
superfície da máscara
ao colocá-la ou tirá-la



Tire a máscara de trás
para frente, segurando
pelos elásticos



Ao descartar, coloque a
máscara em um saquinho,
antes de jogá-la na lixeira



Não deixe a máscara
em cima da mesa



1. Cubra o nariz inteiro e o queixo
2. Ajuste-a para que não haja vãos laterais
3. Encoste apenas nos elásticos

Em caso de dúvidas ou esclarecimentos sobre o Coronavírus

**Vigilância
Epidemiológica**

0800 023 8100

(De segunda a sexta-feira - 8h às 17h)



PODER EXECUTIVO**MARCELINO CARLOS DIAS BORBA**

Prefeito

LEANDRO RIBEIRO DE ALMEIDA

Vice-Prefeito

ANDERSON HUGUENIN GONÇALVES

Procurador-Geral Interino

RICARDO SILVA LOPES

Secretário de Auditoria e Controle Interno

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS MARINS**

Secretário de Fazenda

DANIEL MARTINS GOMES

Secretário de Manutenção de Infraestrutura

*Urbana e Obras Públicas***JANE BLANCO TEIXEIRA***Secretária Interina de Saúde***ELIARA FIALHO RIBEIRO DOS SANTOS**

Secretária de Bem-Estar Social

SÉRGIO JOÃO LORENZI

Secretário de Segurança Pública

MÁRIO ALVES BAIÃO FILHO

Secretário de Gestão Pública

MAURÍCIO HENRIQUES SANTANA*Secretário de Educação, Esporte e Lazer***AURORA CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA PEREIRA**

Secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo

NESTOR PRADO JÚNIOR

Secretário do Meio Ambiente, Agricultura e Pesca

PAULO CESAR VIANA

Secretário de Transportes Públicos,

Acessibilidade e Mobilidade Urbana

CRISTIANE MENEZES REGIS

Presidente da Fundação Rio das Ostras de Cultura

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA

Presidente do OstrasPrev - Rio das Ostras Previdência

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

PODER LEGISLATIVO**MESA DIRETORA****CARLOS ALBERTO AFONSO FERNANDES***PRESIDENTE***ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES***VICE-PRESIDENTE***RODRIGO JORGE BARROS***1º SECRETÁRIO***FÁBIO ALEXANDRE SIMÕES LEITE***2º SECRETÁRIO***VEREADORES****ALAN GONÇALVES MACHADO****ALBERTO MOREIRA JORGE****ANDRÉ DOS SANTOS BRAGA****CARLOS ROBERTO MACHADO DOS SANTOS****JOELSON VINÍCIUS HORATO DO CARMO****MARCIEL GONÇALVES DE JESUS NASCIMENTO****MISAIAS DA SILVA MACHADO****PAULO FERNANDO CARVALHO GOMES****VANDERLAN MORAES DA HORA****CONVITE**

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, **CONVIDA** as Empresas e os Profissionais Autônomos, para se cadastrarem nesta Prefeitura, a fim de que possam fornecer materiais e ou / prestarem serviços, assim como os cadastrados a atualizarem seu cadastro.

Relação de documentos necessários para o **CADASTRAMENTO:**

FIRMAS:

- 1) Cópia do Contrato Social e suas alterações
- 2) Cópia do Cartão do CNPJ.
- 3) Cópia da Inscrição Estadual e Municipal.
- 4) Certidão Negativa de Débito (Federal, Estadual com sua Resolução e Municipal).
- 5) Cópia da Certidão de Dívida Ativa do Estado
- 6) Prova de regularidade relativa a seguridade social (INSS).
- 7) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 8) Cópia do Alvará de localização.

O FORMULÁRIO PARA CADASTRO PODERÁ SER ADQUIRIDO NO:

Departamento de Licitação e Contratos – DELCO

Rua Campo de Albacora, 75

Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ.

Telefones: (22) 2771-6137/ 2771-6404

GIOVANNI DA SILVA ZAROR*Secretário de Administração Pública***EXPEDIENTE****JORNAL OFICIAL****RIO DAS OSTRAS**

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS CRIADO PELA LEI Nº 534/01

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Rua Campo de Albacora, 75 - Loteamento Atlântica - Tel.: 2771-1515

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

Avenida dos Bandeirantes, 2000 - Verdes Mares - Tel.2760-1060

O Jornal está disponível no link www.riodasostras.rj.gov.br

Tem **dúvidas** sobre o **CORONAVÍRUS**?

O Ministério da Saúde te responde!

O **coronavírus** chegou ao Brasil.

E agora? Como posso me proteger?



Lave as mãos com frequência, com água e sabão ou então higienize com álcool em gel 70%.



Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.



Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fique em casa até melhorar.



Evite tocar olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas. Ao tocar, lave sempre as mãos como já indicado.



Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.



Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

Já existe tratamento contra o coronavírus (Covid-19)?



SIM. O tratamento evita o agravamento da doença e reduz o desconforto. No entanto, não há um medicamento para matar o vírus. E a grande maioria dos casos, como acontece com as gripes, são curados sozinhos.

Como o coronavírus (Covid-19) é transmitido?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:



Gotículas de saliva



Espirro



Tosse



Catarro



Toque ou aperto de mãos



Objetos ou superfícies contaminadas

E quais são os principais sintomas?

O coronavírus (Covid-19) é **similar a uma gripe**. Geralmente é uma doença leve a moderada, mas alguns casos podem ficar graves. Os sintomas mais comuns são:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar



E já existe vacina?

Não há vacina disponível até o momento.

Fique tranquilo, mas atento!

A infecção por coronavírus (Covid-19) é uma doença de baixa letalidade. Dados da OMS mostram que 80% dos casos são leves. A maior preocupação é quando a doença atinge idosos ou pessoas com doenças crônicas.

Informação e lavar as mãos com sabão são as melhores prevenções!

O Ministério da Saúde realiza diariamente coletiva de imprensa e atualização dos dados da doença no Brasil e no mundo.

Que saber mais? Acesse:
saude.gov.br/coronavirus
ou ligue 136



DISQUE
SAÚDE
136



MINISTÉRIO DA
SAÚDE



ATOS do EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2517/2020 (*)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais)

Art. 2º O recurso para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamenta-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

(*) Republicado por incorreção na publicação do Jornal Oficial do Município, Edição 1164.

ANEXO I DO DECRETO Nº 2517/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.302.0045.2.393 FMS - Manutenção da Atenção Hospitalar	4.490.52.00 - 2.090.0000	4.200.000,00
TOTAL		4.200.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 2517/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.090.0000	Outros Recursos Não Vinculados	4.200.000,00
TOTAL		4.200.000,00

DECRETO Nº 2520/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2520/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
02.05 - 04.122.0001.2.150 SEMAD - Gestão de Pessoal	-	3.190.94.00 - 2.090.0000	1.050.000,00
02.16 - 27.122.0089.2.150 SEMEDE - Gestão de Pessoal	-	3.190.94.00 - 2.090.0000	30.000,00
TOTAL			1.080.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 2520/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.090.0000	Outros Recursos Não Vinculados	1.080.000,00
TOTAL		1.080.000,00

DECRETO Nº 2521/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Município de Rio das Ostras nas dotações orçamentárias constantes do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 3.040.000,00 (três milhões e quarenta mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2521/2020

02 - MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.16 - 12.361.0004.2.646 SEMEDE - Remuneração da Magistério - Ensino Fundamental	0608	3.190.94.00 - 1.116.0000	2.048.000,00	1.266.000,00
02.16 - 12.361.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração da Magistério - Ensino Fundamental	0643	3.190.11.00 - 1.001.0000	992.000,00	240.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.642 SEMEDE - Remuneração da Magistério - Creche	-	3.190.94.00 - 1.116.0000		200.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.643 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração da Magistério - Creche	-	3.190.94.00 - 1.001.0000		87.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.644 SEMEDE - Remuneração da Magistério - Pré-Escola	-	3.190.94.00 - 1.116.0000		265.000,00
02.16 - 12.365.0004.2.645 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração da Magistério - Pré-Escola	-	3.190.94.00 - 1.001.0000		50.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.643 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração da Magistério - Creche	-	3.190.94.00 - 1.001.0000		90.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.645 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração da Magistério - Pré-Escola	-	3.190.94.00 - 1.001.0000		60.000,00
02.16 - 12.367.0004.2.647 SEMEDE - Despesas com MDE que Não Remuneração da Magistério - Ensino Fundamental	0941	3.190.11.00 - 1.001.0000		30.000,00
	0946	3.191.13.00 - 1.001.0000		5.000,00
TOTAL			3.048.000,00	3.040.000,00

DECRETO Nº 2522/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Saúde de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2522/2020

06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
06.01 - 10.122.0128.2.150 FMS - Gestão de Pessoal	-	3.190.16.00 - 2.090.0000	50.000,00
	-	3.190.94.00 - 2.090.0000	750.000,00
TOTAL			800.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 2522/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.090.0000	Outros Recursos Não Vinculados	800.000,00
TOTAL		800.000,00

DECRETO Nº 2523/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio das Ostras na dotação orçamentária constante do anexo I deste Decreto na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º desta Lei, fundamentam-se nos termos do inciso I, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo II da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2523/2020

07 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	DESPESA - FONTE	REFORÇO
07.01 - 08.244.0122.2.576 FMSAS - Gestão de Pessoal do Órgão Gestor	-	3.190.94.00 - 2.090.0000	150.000,00
TOTAL			150.000,00

ANEXO II DO DECRETO Nº 2523/2020

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2.090.0000	Outros Recursos Não Vinculados	150.000,00
TOTAL		150.000,00

DECRETO Nº 2524/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 2312/2020.

D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar em favor do Serviço Autônomo de Água e Esgoto na dotação orçamentária constante do anexo único deste Decreto na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

Art. 2º Os recursos para atender o artigo 1º deste Decreto, fundamentam-se nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, em conformidade com anexo único do presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2524/2020

14 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO				
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - PROGRAMA DE TRABALHO	CR	D ESPESA - FONTE	ANULAÇÃO	REFORÇO
02.05 - 04.122.0000.2.150	-	3.1.90.04.00 - 2.090.0000	300.000,00	
SEMAE - Gestão de Pessoal				
14.01 - 17.511.0119.2.150	-	3.1.90.04.00 - 2.090.0000		300.000,00
SAE - Gestão de Pessoal				
TOTAL			300.000,00	300.000,00

DECRETO Nº 2525/2020

RENOVA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO E ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID19), CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO DE PANDEMIA PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE (OMS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NAS SITUAÇÕES QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República, **CONSIDERANDO** que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO as medidas de emergência em saúde pública de importância nacional e internacional, ou seja, as situações dispostas no Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional – ESPIN veiculada pela Portaria nº 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara dos Deputados da Mensagem Presidencial nº 93/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública no Brasil;

CONSIDERANDO a necessidade de se manter a prestação dos serviços públicos e o disposto no Decreto 46.966 de 11 março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o grupo de risco para infecção pelo novo Coronavírus – Covid-19 compreende idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas, imunossupressoras, respiratórias e outras com morbidades preexistentes que possam conduzir a um agravamento do estado geral de saúde a partir do contágio, com especial atenção para diabetes, tuberculose, doenças renais, HIV e coinfeções;

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual nº 46 e 970/2020;

CONSIDERANDO a declaração pública de pandemia em relação ao novo Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que as autoridades públicas médicas e sanitárias já declararam a existência de transmissão comunitária em Unidades da Federação, em que não se consegue identificar a trajetória de infecção pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO que a COVID-19 tem taxa de mortalidade que se eleva entre idosos e pessoas com doenças autoimunes, oncológicas e respiratórias crônicas;

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público reduzir as possibilidades de contágio da COVID-19;

CONSIDERANDO alguns casos confirmados no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO a existência de casos confirmados no Município;

DECRETA:

Art. 1º Todo órgão público municipal deverá afixar mensagem sobre os cuidados de prevenção sobre a COVID-19.

Art. 2º Fica proibida a realização de eventos em locais públicos ou estabelecimentos privados sujeitos à concessão de alvará.

Parágrafo único. Ficam suspensas as atividades com presença de público, ainda que previamente autorizadas, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como eventos desportivos, shows, feiras, eventos científicos, comícios, passeatas, atividades coletivas de cinemas, teatros, centros recreativos, associações, academias, escunas e afins.

Art. 3º Ficam suspensas as atividades coletivas dos Serviços de Convivência e de Fortalecimento de Vínculos que atendem crianças, adolescentes, e idosos nas unidades dos CRAS, CENTRO INTEGRADO DE COVIVENCIA GILBERTO SOBRAL, CENTRO INTEGRADO DE CONVIVÊNCIA APRENDIZ DO FUTURO, CASA DA CRIANÇA, CREAS, CEAM e CASA DO SORRISO.

Art. 4º Ficam suspensas as autorizações de ingresso de grupos de excursão no território do Município de Rio das Ostras.

Art. 5º Ficam proibidas quaisquer atividades com grupos de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos, em estabelecimentos ou instituições esportivas e recreativas públicas e privadas.

Art. 6º Fica suspensa a frequência a praias, lagoas, rios, saunas e similares, piscinas públicas ou de uso coletivo (condomínios, clubes etc.), espaços públicos, logradouros, praças e afins.

Art. 7º Fica determinada a intensificação da limpeza e higienização de todos os espaços, objetos e móveis no âmbito das repartições públicas da Administração Municipal, principalmente naqueles de uso coletivo.

Art. 8º Fica determinada a disponibilização de álcool em gel a 70% em locais acessíveis e visíveis ao público em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 9º Em caso de necessidade fica facultada a internação compulsória dos pacientes que apresentarem quadro clínico compatível e se recusarem a cumprir as recomendações estabelecidas pela Organização Mundial de Saúde, Ministério da Saúde, Secretaria de Estado de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10 Ficam suspensas as cirurgias eletivas no Município de Rio das Ostras.

Art. 11 Ficam proibidas as visitas a pacientes diagnosticados com COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde.

Art. 12 Fica determinado que a Secretaria Municipal de Saúde realizará plano de monitoramento de todos os idosos, com relatório semanal a ser encaminhado à Coordenação responsável.

Parágrafo único. A atenção à saúde do idoso será desenvolvida pela Estratégia da Saúde da Família e pelo Serviço de Atendimento Domiciliar, e será realizado pelos Agentes Comunitários de Saúde.

Art. 13 Ficam suspensas as atividades com grupos de idosos que dependam de transporte coletivo, utilização de locais fechados e compartilhamento de objetos, dentre outros.

Art. 14 Fica determinado que nas Instituições de Longa Permanência para Idosos – ILPI sejam intensificadas medidas para manter os ambientes arejados, com janelas abertas, espaçamento de um metro entre os leitos e disponibilização de material de higienização permanente.

Parágrafo único. Em caso de suspeita de contágio entre os idosos, deverá ser providenciado atendimento imediato na Unidade Básica de Saúde.

Art. 15 Ficam estabelecidas, na forma do ANEXO II, deste Decreto, normas de conduta e recomendações a serem adotadas pelas Instituições de Longa Permanência de Idosos no âmbito do Município de Rio das Ostras.

Parágrafo único. Os profissionais de saúde que prestem serviços a Instituições de Longa Permanência de Idosos devem proceder, obrigatoriamente, à notificação dos casos suspeitos, na forma da lei.

Art. 16 Permanecem suspensas por mais 30 (trinta) dias as atividades educacionais e de atendimento ao público, em todos os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino que compreendem as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e as Instituições Privadas de Educação, inclusive as de Ensino Superior, bem como as atividades das unidades esportivas, podendo ser prorrogadas mediante análise do Gabinete de Enfrentamento à COVID-19, devendo os diretores gerais e diretores adjuntos ficarem a disposição para acompanhar e responder por qualquer demanda necessária advinda da SEMEDE.

§ 1º As Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino estarão realizando serviços administrativos internos, em regime de escalonamento e/ou home office.

§ 2º Para o cumprimento da legislação Educacional, o Poder Executivo editará normas complementares e orientações aos Gestores Escolares.

Art. 17 O calendário escolar será reeditado posteriormente, após consulta à Procuradoria Geral do Município, aos órgãos colegiados que compõem o Sistema Municipal de Ensino, bem como a outros órgãos reguladores/fiscalizadores, a fim de oficializar e tornar público as devidas alterações.

Art. 18 Durante esse período, os professores da Rede Municipal de Ensino ficarão em regime *home office*, atuando em atividades pedagógicas, tais como: planejamento, produção de material didático, estudo, pesquisa e interação/colaboração *online* (plataformas, sites, entre outras ferramentas digitais).

§ 1º O regime *home office* direcionado aos professores será acompanhado e gerenciado pelo Diretor de cada Unidade Escolar, sob orientação da Subsecretaria Pedagógica de Educação.

§ 2º O regime *home office*, adotado emergencialmente no âmbito da Rede Municipal de Ensino, será disciplinado através de Resolução da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, a ser publicada posteriormente.

Art. 19 O Diretor Geral e o Diretor Adjunto ficarão em regime *home office*, permanecendo à disposição para acompanhar e responder por qualquer demanda necessária advinda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Art. 20 A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer adotará todas as medidas legais pertinentes para garantir o cumprimento das atividades letivas, resguardando o direito à educação de qualidade.

Art. 21 Serão adotadas estratégias pedagógicas diversificadas, objetivando a garantia da continuidade do processo de aprendizagem dos alunos.

Art. 22 O Sistema Municipal de Ensino poderá ofertar como estratégias pedagógicas, a aplicação de atividades complementares *online*, sábados letivos, ampliação da carga horária diária do aluno e plano de estudo.

Parágrafo único. O plano de estudo poderá contemplar atividades em livros didáticos, apostilas, vídeo aulas, atividades de verificação da aprendizagem, pesquisa, dentre outras.

Art. 23 Serão mantidos os atendimentos individuais em todas as unidades Geridas pela SEMBES.

Art. 24 Ficam estabelecidas, na forma do Anexo III deste Decreto, normas de conduta e recomendações a serem adotadas para atendimento, prevenção, proteção e controle para pessoas em situação de rua, ou assistidos na Casa do Sorriso.

Art. 25 Ficam suspensas as aulas e atividades coletivas presenciais no âmbito da Fundação Rio das Ostras de Cultura – FROC e dos Centros Municipais de Inclusão Digital – CMID.

Art. 26 Fica determinado o fechamento da instituição ONDA-CENTRO DE FORMAÇÃO ARTÍSTICA DE MÚSICA DANÇA E TEATRO, mantida pela Fundação Rio das Ostras de Cultura, para atendimento ao público e a suspensão das atividades escolares regulares.

Parágrafo único. O calendário escolar será reeditado, posteriormente, após consulta à Procuradoria Geral do Município, ao Setor Jurídico da Fundação Rio das Ostras de Cultura, à Comunidade Escolar, aos profissionais das equipes Docente, Pedagógica e Administrativa do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, aos órgãos colegiados que compõem o Sistema Municipal de Cultura, bem como a outros órgãos reguladores/fiscalizadores, a fim de oficializar e tornar público as devidas alterações.

Art. 27 Ficam suspensas qualquer atividade presencial, com grupo de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos no âmbito da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 28 Durante esse período, os professores dos Cursos Básicos e Técnicos, lotados no Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro ficarão em regime *home office*, atuando em atividades pedagógicas, tais como: planejamento, produção de material didático, estudo, pesquisa e interação/colaboração *online* (plataformas, sites, entre outras ferramentas digitais).

§ 1º O regime *home office*, direcionado aos professores, será acompanhado e gerenciado pelos Diretores do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, sob orientação da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

§ 2º O regime *home office*, adotado, emergencialmente, no âmbito do Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, será disciplinado através de normativa específica, a ser publicada posteriormente.

Art. 29 A Diretora Geral, a Diretora Adjunta, os Diretores Artísticos, a Supervisora de Ensino e 01 (um) Agente Administrativo, lotados no Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, ficarão em regime *home office*, permanecendo à disposição para acompanhar e responder por qualquer demanda necessária, advinda da Fundação Rio das Ostras de Cultura.

Art. 30 A Fundação Rio das Ostras de Cultura adotará todas as medidas legais pertinentes, para garantir o cumprimento das atividades letivas, resguardando o direito ao ensino de qualidade.

Art. 31 Serão adotadas estratégias pedagógicas diversificadas, objetivando a garantia da continuidade do processo de aprendizagem dos alunos.

Art. 32 O Centro de Formação Artística de Música, Dança e Teatro, poderá ofertar como estratégias pedagógicas, a aplicação de atividades complementares *online*, sábados letivos, ampliação da carga horária diária e/ou semanal do aluno e plano de estudo.

Parágrafo único. O plano de estudo poderá contemplar atividades em apostilas, atividades remotas, vídeos aulas, atividades de verificação da aprendizagem, atividades culturais e artísticas, pesquisa, dentre outras.

Art. 33 De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação do Coronavírus. (COVID-19), diante de mortes já confirmadas e o aumento de pessoas contaminadas, fica determinada a suspensão do funcionamento de estabelecimentos comerciais, lojas, feiras, restaurantes, bares, lanchonetes, lojas em geral, dentro e fora de shopping, agências de turismo, escolas, cursos e outras instituições de ensino, academias, salões de beleza, barbearias, salões de manicure, casas de festas, casas noturnas, clínicas e consultório médicos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos indicados no caput do presente artigo poderão, no que couber, manter suas atividades de atendimento ao público pela internet, telefone, on line, serviço de delivery ou similares.

Art. 34 Fica autorizado o funcionamento de cartórios, bancos, lotéricas, oficinas mecânicas, oficinas de conserto (geladeira, fogão, bomba d'água e similares), borracharias, serviços de lava a jato de veículos, correios, funerárias, serviços de telefonia e internet (reparos e serviço remoto), postos de combustíveis, madeiras, imobiliárias, hortifrutis, mini hortifrutis, distribuidora de gás de cozinha, comércio de água mineral, supermercados, minimercados, mercearias, padarias, peixarias, açougues, veterinária, petshops, lojas de ração, laboratórios, farmácias e serviços de saúde, incluindo os de saúde animal.

§ 1º. O estabelecimento deverá limitar o número de clientes no seu interior com intuito de evitar aglomerações, em número proporcional às suas dimensões, mediante a organização de filas internas e externas com distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os clientes e limitação da mesma distância entre pessoas no interior do estabelecimento, mediante marcações no chão.

§ 2º. O estabelecimento comercial deverá dimensionar o limite de compras de produtos por consumidor, de modo a garantir o atendimento uniforme à população, evitando a compra excessiva desnecessária e o desabastecimento.

§ 3º. O Poder Público poderá intervir mediante atuação da Guarda Civil Municipal e equipes do PROEIS durante o horário de funcionamento, para fins de garantir a ordem pública, segurança e o cumprimento do presente Decreto.

Art. 35 Fica autorizado o funcionamento dos estabelecimentos empresariais localizados na Zona Especial de Negócios (ZEN).

Art. 36 As empresas instaladas na Zona Especial de Negócios (ZEN) deverão adotar os seguintes cuidados:

I – Redução da circulação de pessoas dentro das unidades, com a implementação do home office para preservar a saúde das equipes de campo.

II – Afastamento dos colaboradores incluídos nos grupos de risco, conforme orientações da Organização Mundial da Saúde – OMS.

III – Medição de temperatura antes do início da jornada de trabalho.

IV – Disponibilização de EPI'S de prevenção aos colaboradores.

V – Proibição de visitas externas às dependências das empresas para evitar a exposição ao vírus e contaminação dos colaboradores.

VI – Disponibilização de álcool em gel nas dependências das empresas para colaboradores higienizarem as mãos.

VII – Orientação para que os colaboradores não se cumprimentem com apertos de mãos e abraços, obedecendo a distância de um metro (1,00) entre um e outro, quando estiverem conversando, nos refeitórios e ônibus/veículos de transporte de pessoal.

VIII – Fornecimento de álcool em gel para todos no transporte de pessoal (próprio e terceirizado).

IX – Reforço das informações de prevenção nos DDS, envolvendo os colaboradores.

X – Orientação para que nos veículos de transporte de pessoal, mantenham-se as janelas abertas.

XI – Reforço na higienização de banheiros, vestiários e salas dos escritórios.

XII – Limitação de acesso aos vestiários das empresas, para evitar aglomeração de colaboradores.

Art. 37 Fica recomendado aos escritórios de prestação de serviços (Advocacia, Contabilidade, etc.) que o funcionamento ocorra preferencialmente de 09:00 h às 13:00 h.

Art. 38 Fica suspenso o funcionamento de hotéis, pousadas, albergues, serviços na plataforma Airbnb e similares.

§ 1º. Os estabelecimentos referenciados no caput deste artigo deverão providenciar a saída imediata dos hóspedes e o esvaziamento das unidades de acomodação até o término do horário limite para o "check out".

Art. 39 Fica autorizado o funcionamento de clínicas e consultório médicos para tratamento de cardiologia, oncologia, pré-natal, psiquiatria e psicologia e dos pacientes que tenham risco de descompensação ou deterioração clínica, assim como os atendimentos nos setores de imunização e o acesso às receitas da prescrição de uso contínuo.

Art. 40 Fica autorizado o funcionamento de atividades de construção civil e similares, desde que não haja aglomeração de pessoas, e respeitada a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre os trabalhadores.

Art. 41 Em caso de recusa do cumprimento das determinações contidas no presente Decreto, ficam autorizados, desde já, aos órgãos competentes, com o objetivo de atender ao interesse público e evitar o perigo e risco coletivo, adotar todas as medidas administrativas e judiciais cabíveis, estando sujeitos os infratores às cominações previstas no art. 10, VII da Lei Federal nº 6.437/1977 e art. 268 do Código Penal.

Art. 42 Em caso de descumprimento do presente decreto, a autoridade competente adotará as seguintes medidas:

I – autuação;

II – instauração de procedimento para fins penais;

III – cassação de alvará.

Art. 43 As normas de conduta e recomendações estabelecidas por este Decreto são de observância obrigatória por todas as instituições mencionadas no caput, sejam elas públicas ou privadas.

Art. 44 O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo coronavírus fica condicionada à avaliação de risco realizada pelo Gabinete de Enfrentamento à COVID-19.

Art. 45 As medidas previstas neste Decreto têm duração de 10 (dez) dias e podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço ou redução da pandemia.

Art. 46 As orientações quanto à necessidade de isolamento social em razão do coronavírus serão prestadas pela Guarda Municipal, Agentes Comunitários de Saúde e Serviço de Atendimento Domiciliar.

Art. 47 O Gabinete de Enfrentamento à COVID-19 manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 48 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência por 30 (trinta dias).

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DO DECRETO Nº 2525/2020

Normas para prevenção e controle de infecções pelo novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas pelas Instituições de Longa Permanência de idosos no Município de Rio das Ostras.

1 – As Instituições de Longa Permanência de idosos deverão adotar as seguintes medidas padrão de prevenção e controle:

- Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória para funcionários, colaboradores, visitantes e residentes - se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com cotovelo flexionado ou lenço de papel, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas;
- Determinar o uso de máscara aos funcionários que retornaram de viagem, nos últimos 15 dias, ou tenham contato com indivíduos que retornaram de países com circulação do novo coronavírus, segundo definições de caso da OMS, mesmo que assintomáticos;
- Divulgar e reforçar medidas de higiene das mãos - com preparação alcoólica ou água e sabonete líquido (ou espuma) - para funcionários, visitantes e residentes;
- Disponibilizar dispensadores com preparação alcoólica nos principais pontos de assistência e circulação;
- Sempre que possível, manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas);
- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios, equipamentos e ambientes de convivência;
- Atualizar a situação vacinal para influenza e doença pneumocócica conforme indicação, para residentes e funcionários;
- Restringir o uso de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, etc.;
- Evitar o acesso de funcionários e colaboradores com sintomas respiratórios.

2 - Caso haja a identificação de funcionários ou colaboradores com quaisquer sintomas respiratórios na instituição, devem ser adotadas as seguintes medidas:

- Determinar ao funcionário o uso da máscara imediatamente;

- Encaminhá-lo ao atendimento médico para elucidação diagnóstica o mais brevemente possível;
- Afastá-lo das suas atividades, caso os sintomas sejam compatíveis ou haja fundada suspeita e infecção pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

3 - Caso haja funcionários ou colaboradores na instituição com diagnóstico confirmado de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19), deve a referida instituição:

- Afastar o funcionário ou colaborador imediatamente e pelo prazo determinado por recomendação médica;
- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário.

4 - No manejo de residentes com sintomas respiratórios, a instituição deverá:

- Encaminhá-los imediatamente ao atendimento médico na presença de febre e/ou outros sintomas respiratórios;
- Comunicar às autoridades sanitárias a ocorrência de suspeita de caso(s) de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);
- Seguir as recomendações de uso de máscara e as medidas padrão de controle;
- Se possível, manter o residente que apresente sintomas respiratórios em quarto privativo até elucidação diagnóstica; caso não seja possível, manter a distância de 1 metro entre as camas;
- Restringir a permanência do residente que apresente sintomas respiratórios nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.) até elucidação diagnóstica;
- Manter ventilação natural nos ambientes e diminuir o uso de condicionadores de ar ao estritamente necessário.

5 - No manejo de residentes com diagnóstico de infecção pelo novo coronavírus (COVID-19) confirmado, a instituição deverá:

- Restringir a permanência de todos os residentes nos ambientes de atividades coletivas (refeitórios, salas de jogos, etc.), limitando-a ao mínimo necessário;
- Quando em ambientes de circulação e em transporte, fazer uso de máscara cirúrgica;
- Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios do residente, equipamentos médicos e ambientes de convivência;
- Se possível, manter o residente em quarto privativo; caso não seja possível, manter a distância mínima de 1 metro entre as camas;
- Restringir o uso de lenços de pano para higiene respiratória, fornecendo lenços de papel descartáveis que sejam trocados com frequência pela equipe da ILPI;
- Instituir medidas de precaução, conforme segue:
 - Lavar com água e sabonete ou friccionar as mãos com álcool a 70% (se as mãos não estiverem visivelmente sujas) antes e após o contato com o residente, após a remoção das luvas e após o contato com sangue ou secreções;
 - Durante a assistência direta ao residente deve-se utilizar óculos, máscara, gorro e/ou avental descartável, conforme exposição ao risco. Colocá-los imediatamente antes do contato com o residente ou com as superfícies e retirá-los logo após o uso, higienizando as mãos em seguida;
 - Equipamentos como termômetro, esfigmomanômetro e estetoscópio devem ser, preferencialmente, de uso exclusivo do paciente. Caso isso não seja possível, promover a higienização dos mesmos com álcool 70% ou outro desinfetante indicado para este fim imediatamente após o uso.

6 - No que tange ao acesso de visitantes, as Instituições de Longa Permanência de idosos deverão adotar as medidas que seguem:

- O ingresso de visitantes deverá ser limitado ao mínimo necessário;
- Os visitantes deverão obrigatoriamente realizar higienização das mãos e receber equipamentos de proteção individual, principalmente máscara, que deverá ser utilizada durante todo o período da visita;
- Eventuais objetos de uso pessoal a serem entregues aos residentes visitados deverão passar por higienização antes de serem disponibilizados aos destinatários;
- Impedir o acesso de visitantes com febre e sintomas respiratórios até elucidação diagnóstica;
- Impedir o acesso de visitantes com diagnóstico de influenza e COVID-19;
- Impedir o acesso de visitantes, mesmo assintomáticos, que tenham retornado de área com transmissão local de COVID-19, por até 15 dias a contar da data de retorno da viagem.

ANEXO II DO DECRETO Nº 2525/2020.

PROTOCOLO - CORONAVÍRUS – COVID 19

FICAM ESTABELECIDAS AS SEGUINTE MEDIDAS COMO PADRÃO DE PREVENÇÃO, PROTEÇÃO E CONTROLE PARA ABORDAGEM COM PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA E /OU NA CASADO SORRISO. Para orientar e atender as pessoas em situação de rua, serão adotadas e estabelecidas algumas medidas visando a segurança e bem-estar das pessoas.

Dentre as medidas serão realizadas parcerias entre as secretarias municipais: SEMBES, SAÚDE e SEGURANÇA PÚBLICA e a Sociedade Civil, afim de que possamos atuar no enfrentamento ao Coronavírus-COVID19, que seguirão inicialmente as seguintes orientações para atendimento e abordagem conjunta ao público de pessoas que se encontram em situação de rua no município de Rio das Ostras.

EQUIPE envolvida na ABORDAGEM (Equipe do CREAS/ SEMBES, SEMUSA e SESEP)

· Serão realizadas as abordagens com os profissionais da saúde, da SEMBES e Segurança Pública nos espaços públicos onde os indivíduos se encontrarem aglomerados, afim de orientar e identificar as demandas para a realização dos encaminhamentos necessários.

· A referência da equipe de Abordagem Social continua sendo o Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS.

· As abordagens serão realizadas uma vez por semana no período noturno, a partir das 18 horas.

· A equipe de abordagem deverá fazer uso do EPI indicado: máscara e luvas durante todo o período da abordagem com a pessoa em situação de rua utilizar álcool gel antes e após as abordagens.

· Oferecer máscara para a pessoa em situação de rua que apresente quadro compatível com COVID-19.

· Encaminhar a pessoa em situação de rua à unidade de saúde para atendimento e diagnóstico.

· Realizar vacinação de prevenção a gripe deste público alvo.

· Em caso de maior gravidade acionar o 192.

· Informar a unidade de saúde sobre o caso e monitorar o atendimento.

SOCIEDADE CIVIL

· Os colaboradores e voluntários que já atuam junto a população em situação de rua no município, poderão participar das ações de mobilização e conscientização a este público, tendo disponível material gráfico para distribuir para o referido público alvo.

· Poderão também colaborar com outras ações, tais como: campanhas de arrecadação de itens de higiene pessoal, máscaras, luvas, álcool gel e toalhas de banho.

CASA DO SORRISO

· Divulgar e reforçar a etiqueta respiratória para funcionários, colaboradores e usuários: se tossir ou espirrar, cobrir o nariz e a boca com o cotovelo flexionado ou lenço de papel, bem como evitar tocar nos olhos, nariz e boca com as mãos não higienizadas.

· Divulgar e reforçar medidas de higiene das mãos – com álcool 70% ou água e sabão para funcionários, colaboradores e usuários.

Funcionários e colaboradores – ao entrar na unidade higienizar obrigatoriamente as mãos, com frequência. Usuários – entrar preferencialmente de forma individual na unidade e diretamente lavar as mãos e tomar banho (obrigatório). Higienizar as mãos com frequência.

· Sempre que possível manter os ambientes ventilados naturalmente (portas e/ou janelas abertas).

· Reforçar os procedimentos de higiene e desinfecção de utensílios e equipamentos e ambiente de convivência.

· Procurar respeitar a distância mínima de 1 metro de distância.

· Reorganizar a disposição de camas ou similar com o objetivo de manter o menor número de usuários agrupados no mesmo ambiente.

· Restringir o uso de utensílios compartilhados como: copos, xícaras, garrafas de água, etc.

Observação: Sugere-se que sejam organizados kits individualizados e personalizados.

· No caso de pessoas com sintomas de doenças respiratórias ou febre deverá ser realizado contato com Pronto Socorro ou 192.

· As pessoas que colaboram voluntariamente com a unidade deverão ser orientadas sobre as novas medidas de proteção, prevenção e controle.

- Estão suspensas temporariamente a realização de reuniões, encontros, oficinas para evitar aglomeração.
- O acesso à unidade deverá ser limitado para evitar aglomeração no local.
- As doações de roupas e sapatos estão suspensas temporariamente.
- Serão somente aceitos neste período doações de álcool gel, sabonete, creme dental, shampoo, escova de dente e outros itens de higiene pessoal e alimentos.

DECRETO Nº 2526/2020

ATUALIZA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 2º DO DECRETO Nº 2518/2020, ADIANDO A DATA DA ABERTURA GRADUAL E PROVISÓRIA DO COMÉRCIO NO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;

CONSIDERANDO o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pelo Governo Federal, por meio da Lei nº 13.982, de 2 de abril de 2020, reconhecida pelo Congresso Nacional através do Decreto Legislativo nº 6, de 2020, e pelo Estado do Rio de Janeiro, por meio do Decreto nº. 46.984, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2517/2020 que estabelece Estado de Calamidade Pública no município de Rio das Ostras em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos dos arts. 196 e 197 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional - ESPIN, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus - COVID-19, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SISTEMA Único de Saúde - SUS, como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública;

CONSIDERANDO a Situação de Emergência de Saúde Pública no município de Rio das Ostras

CONSIDERANDO as orientações do Governo do Estado no que diz respeito as medidas preventivas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo Corona vírus;

CONSIDERANDO o crescente aumento do número de casos positivos no Estado do Rio de Janeiro e no Município;

CONSIDERANDO o último Boletim Epidemiológico oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o número de casos confirmados e óbitos decorrentes do Covid 19;

CONSIDERANDO que os exames laboratoriais dos casos notificados necessitam de um prazo médio para a divulgação dos resultados;

CONSIDERANDO que os dados oficiais variam diariamente com as suas respectivas oscilações de acordo com o avanço do Covid 19;

CONSIDERANDO a necessidade de salvaguardar a saúde dos munícipes;

CONSIDERANDO que o comércio em geral pode funcionar provisoriamente por meio de vendas via delivery, online, telefone, redes sociais etc. face à Pandemia do Covid 19.

DECRETA:

Art. 1º O art. 2º do Decreto nº 2518/2020 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Ficam autorizados a abertura e o funcionamento parcial do comércio, indústrias e serviços a partir de 15 de maio de 2020 (15/05/2020), desde que sejam atendidas as normas estabelecidas pelo Ministério da Saúde, com o cumprimento obrigatório das medidas de prevenção estabelecidas nos protocolos de segurança para enfrentamento do COVID-19."

Art. 2º As medidas previstas neste Decreto podem ser ampliadas, complementadas ou revogadas de acordo com o avanço da pandemia.

Art. 3º O encerramento da aplicação das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus fica condicionada à avaliação de risco realizada pelo Gabinete de Enfrentamento à COVID-19.

Art. 4º O Gabinete de Enfrentamento à COVID-19 manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de emergência pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado a qualquer tempo, diante do avanço da pandemia no Município.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIA Nº 0344/2020

Nomeação para Cargo Efetivo

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 10155/2020

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR, em caráter efetivo, os cidadãos relacionados nos Anexos I, II e III, desta Portaria, aprovados e Classificados no VII Concurso Público deste Município, nos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, respectivamente, para os cargos ali mencionados, previstos no Quadro Permanente de Pessoal do Município.

Art. 2º Os nomeados deverão tomar posse, com a apresentação dos documentos exigidos, conforme Anexo IV, no prazo máximo de 20 (vinte) dias para assinatura do Termo de Posse.

Art. 3º Os nomeados poderão solicitar prorrogação de posse por mais 10 (dez) dias, devendo a solicitação ocorrer antes do término do primeiro prazo, conforme orientações no Anexo V.

Art. 4º Os nomeados deverão realizar os exames médicos, de acordo com o cargo pretendido, conforme orientações no Anexo VI.

Art. 5º Após a realização do Atestado de Saúde Ocupacional, o nomeado deverá encaminhar todos os documentos, em **arquivo único**, para o e-mail deged.concurso@gmail.com, conforme Anexo IV, constando no assunto do envio o **nome, cargo e telefone**.

Art. 6º Após atendimento das exigências dos Anexos IV e VI, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas entrará em contato com o nomeado, para a assinatura do Termo de Posse.

Art. 7º Para maiores esclarecimentos, o nomeado deverá entrar em contato por meio do telefone (22) 2771-5551 e 2771-6155.

Art. 8º Informamos que os candidatos com deficiência são classificados, tanto na listagem geral, como na listagem específica, conforme o previsto no Edital, itens 3.15 e 8.3. Dessa forma, não será contemplada nessa portaria a nomeação do 1º (primeiro) lugar em listagem específica para o cargo de **AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR**, pois a candidata está sendo nomeada em 9º (nono) lugar na listagem geral.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA 0344/2020

EDITAL Nº 01/2019

AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES

CLASS./NOME/CPF

- 1/MARILIA DE OLIVEIRA GONCALVES/08784165600
- 2/RENATA DE ARAUJO FREIRE/07637413705
- 3/TATIANE LEMOS CABRAL/15229776781
- 4/JOSÉ RONALDO RODRIGUES DA SILVA/81620608715
- 5/MARIANA DA SILVA BATISTA/16251209747
- 6/RENAN ALMEIDA DE BARROS/13304354786
- 7/CLÁUDIO MARCOS GONÇALVES RODRIGUES/83074147687
- 8/PRISCILA GABRIEL D'URÇÓ CABRAL/12576941702
- 9/DIOGO MIGUEL VIEIRA/06045270711
- 10/RHAYLANE BATISTA DE OLIVEIRA/10628892748
- 11/NATHALIA PARTENON VALE SILVA/01533087610
- 12/LIDIA FERREIRA DA CONCEIÇÃO/12729533788
- 13/CAMILA DOS SANTOS LOBOSCO NUNES/13488535738
- 14/DANIELLE REGINA ALVES DA SILVA/11529325781

AUXILIAR DE CUIDADOS ESCOLARES - PCD/

CLASS./NOME/CPF

- 1/VANESSA DO NASCIMENTO VITORINO/08754220718

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR/

CLASS./NOME/CPF

- 1/ANA CRISTINA DE CARVALHO MORAES FIORESI/02630937780
- 2/GISELE BRAGA MENEZES/09516121748
- 3/GABRIEL GONÇALVES RIBEIRO/16914682747
- 4/JAQUELINI FERREIRA FIGUEIREDO/09860241716
- 5/FRANCINE MERLIM DE SOUZA/14530094774
- 6/JANDIARA DOS SANTOS ALVES NUNES DOS SANTOS/03684510700
- 7/CELINE MORAES SARMENTO/76293424204
- 8/LUANA DO SOCORRO PALHETA MARTINS/68528248291
- 9/ALINE ALVES MONTEIRO SPINOLA/04405401780
- 10/WALESKA ANDRADE CORTAT LESSA/10430095740
- 11/DAIANE BARBOSA DA SILVA VILHENA/08868154609
- 12/ALEXANDRE VITOR HUGO VIANA DA ROCHA/07272225700
- 13/LUANA DAMACENO FAUSTINO/10214353761
- 14/JULIANA FERREIRA PESSANHA/14007257710
- 15/ADENIL LUIZ DE SOUZA BRITO BARRETO/18203052797
- 16/LUCIANA DO AMARAL GASPAR/11622018788
- 17/VALQUIRIA GOMES MOURA/02922327728
- 18/ADRIANA SILVA DA COSTA VENANCIO/02560179725
- 19/IVANEIDE SANTOS SOARES/83244301720
- 20/SUELEN SILVA DE OLIVEIRA/07310713605
- 21/JEANE PAES MACEDO FLORENTINO/08994283714
- 22/DARLAN GOMES LIMA/05572795771
- 23/JULIA VALESCA PAIS/07625989720
- 24/FERNANDA FERREIRA DE SOUZA/15237094724
- 25/LUSCREIDE NUNES FERREIRA/00608373737
- 26/PRISCILA SILVA MONTEIRO/10312570716
- 27/MONIQUE DE SOUZA/14054754716
- 28/ANA CAROLINA CESCON DA SILVA/14830999705
- 29/MARCIA NAZARETH SCHUELER/08450114721
- 30/WALLACE DIAS DA BOA MORTE/13949776702
- 31/REJANE CORREA OLIVEIRA NEVES/10781508770
- 32/ANGELA TEIXEIRA ILIDIO DA SILVA/12744307718
- 33/JULIANA PEREIRA DA SILVA/14661604709
- 34/BEATRIZ MENDES DA SILVA/10414778480
- 35/CLÉA DE FÁTIMA LOUREIRO DE OLIVEIRA/02171476745
- 36/JULIANA ABREU DOS SANTOS/09576047773
- 37/NATHALIA DE ASSIS RIVERO/11262454700
- 38/YASMIN BERGUERAND GONÇALVES/17842046760
- 39/ADAIAS RASTOLDO MESQUITA/01089800738
- 40/MYRNA CELESTE OLIVEIRA SANTOS/00903077710
- 41/SUZANA DA SILVA FERNANDES/02041436751

AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR - PCD/

CLASS./NOME/CPF

- 2/MONICA MOTA DA SILVA PINEIRO/02380807736
- 3/TATIANA PINHEIRO LINS/83762213291

MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR/

CLASS./NOME/CPF

- 1/WAGNER PROENÇA VIEIRA/05343825761
- 2/DIOGO DA SILVA BAPTISTA/08445162608

MONITOR ESCOLAR/

CLASS./NOME/CPF

- 1/REBECA RISCADO BERNARDO/15177715795
- 2/JOÃO VICTOR RESNIK ORLANDINI/16278016770
- 3/LUCAS GABRIEL PORTUGAL FIGUEIRA DOS SANTOS/15626542760
- 4/IVIANE DE ANDRADE QUEIROZ ALEXANDRE/10200419781
- 5/EDIVAN COELHO LIMA/51638266204
- 6/MATEUS ALMEIDA BISSONHO DA SILVA/14995754750
- 7/TATIANE LÚCIA DA SILVA SIGEIRO/02767356685
- 8/DANILO DA SILVA BARBOSA DOS SANTOS/10168314711
- 9/THIAGO SOUZA DA SILVA/14517927784
- 10/MARCOS PAULO LEITE TRINDADE/14975339706
- 11/ELIZABETH FIORENTINI NUNES/03655226780
- 12/KAMILA DE SOUZA ASSUMPTÃO/09614765755
- 13/LUCAS GOMES DE SOUZA/17024379731
- 14/HELOISA HELENA BRINGUENTI PEDRO/08650742750
- 15/VANESSA VITÓRIA SALDANHA AMORIM/70300777256
- 16/LUCIANA RAMOS DA SILVA/14986491733
- 17/CAMILA SALEMA PRADO MOREIRA/13157103741
- 18/MADISSON ANTUNES FERNANDES RIBEIRO/06304173776
- 19/JULIO CESAR PESSANHA RANGEL FILHO/11896967701
- 20/JOÃO AMÉRICO DE SOUZA ALEXANDRINI/12711564746
- 21/ANTONIO PEÇANHA SENA/82488622753
- 22/MISLENE CORRÊA DE OLIVEIRA/12528057725
- 23/ANDERSON DA SILVA GOMES LOUREDO/26217576856
- 24/MILTON ALMEIDA SILVA/81348363720
- 25/WALECKSON BARBOSA CHAVES/11026806720

MONITOR ESCOLAR**CLASS./NOME/CPF**

26/KARINE DOS SANTOS CARRILHO/11834751799
 27/ANDREY MARTINS OTAVIO DOS SANTOS/13868693769
 28/BRUNA LAGE DA FONSECA RODRIGUES DE ALMEIDA/17019967744
 29/LUCAS ALMEIDA CERQUEIRA DA SILVA/15506260784
 30/CAIO TAVARES DOS SANTOS PEREIRA/14932131720
 31/BIANCA BASTOS DOS SANTOS/05273365724
 32/CLEBER DE ALMEIDA CRUZ/07619044760
 33/CASSIANO SILVA RANGEL/15657146794
 34/MARIA CAROLINA RODRIGUES MAROTTI/13347727703

MONITOR ESCOLAR - PCD/**CLASS./NOME/CPF**

1/RAFAEL GOMES VIRISSIMO DE MELO/13364649766
 2/MARCELO ALVES DE SOUZA/05770103604

TRADUTOR INTÉRPRETE DE LIBRAS/**CLASS./NOME/CPF**

1/CRISTIANE REGINA SILVA DANTAS/10512123756
 2/NATAN MATIAS MATA DA SILVA/17027587700
 3/PRISCILA FERREIRA GOMES/12458986714
 4/HELDER LANY OLIVEIRA MENDES/03976282693

ANEXO II DA PORTARIA 0344/2020

EDITAL Nº 02/2019

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**CLASS./NOME/CPF**

1/LIVIA DE CARVALHO SILVA/11992776733
 2/CAROLINA TRINDADE MIRANDA/10050939700
 3/CLAUDIA TORRES DAFLOM FARIA/02962037771
 4/CÁSSIA ROSA CRUZ/14716172708
 5/ANDREIA CRISTIANE PINELLI LOPES/05842125773
 6/MARIA CAROLINA AMARAL DE AMORIM/17810616706
 7/MONALIZA PAIVA BATISTA DUARTE/09292466674
 8/NATÁLIA MEIRELES MARTINS DE SOUZA/10637685784
 9/CAMILA GOMES SILVA/05918530789
 10/SUENI LIMA DA SILVA/05204821740
 11/ANA CAROLINE GONÇALVES MEDEIROS/14004921732
 12/PATRICIA MARIA RIBEIRO LACORTE/46538305687
 13/SUELLEN DA SILVA FARIA/11934070793
 14/BEATRIZ PIRES RODRIGUES/16192750742
 15/LUANA VITÓRIA GUIMARÃES LEAL PINHEIRO/15534356723
 16/NATHÁLIA DE ALMEIDA ALVES DE OLIVEIRA/12943601756
 17/NAYARA MESQUITA RIBEIRO/16078508776
 18/THAMYRES MOREIRA NEVES/16496447799
 19/DIANA DE MORAES ALVARENGA NERY/12960269730
 20/RACEMA SILVA DUARTE/01642453757
 21/ALZIRA CRISTINA RIBEIRO RAMOS/08225792785
 22/LUZIANE FAGUNDES DA SILVA RAMOS/13960802790
 23/SABEL CRISTINA TOMAZ FIRME/14405892750
 24/MARIA DE NAZARE DE FREITAS FRANCISCO/00239594797
 25/AMANDA SANTOS DE SOUZA/13392178721
 26/CLÁUDIA TAVARES COUTINHO/03436025712
 27/RAPHAEL POGIAN AMORIM/15624124775
 28/VANIA HOLANDA CONCEIÇÃO/14205897766
 29/KEZZIA DO NASCIMENTO MACHADO/14826567790
 30/CHAIANA TEIXEIRA MORAES/12610002777
 31/PRISCYLLA DE JESUS NOVAIS/04956951574
 32/MONIQUE DE SOUZA/14054754716
 33/CARLA COUTO DE SOUZA/00725479795
 34/JOSIANE ROBERTA RAMOS DE CARVALHO MANHAES/10685411729
 35/JULIANNA PEREIRA GANDRA DE CARVALHO/12372977709
 36/JOSEANNE ARAUJO FONSECA/02335959700
 37/ADENIL LUIZ DE SOUZA BRITO BARRETO/18203052797
 38/JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA RAMOS/09154339740
 39/MARTHA GOUVÊA DE MAGALHÃES/12632388740
 40/MARJORY DA SILVA MORENO TEIXEIRA/15912785700
 41/EDINALVA CARBONE DA SILVA/12968058754
 42/NATHALIA MESQUITA RIBEIRO/14964065758
 43/JANAINA DA SILVA/90951808753
 44/IASMINI MARQUES VIEIRA/12873664738
 45/TÁIS COELHO MATOS/10159710758
 46/JANAYNA APARECIDA DE AMORIM BRAZ/07777156608
 47/VALESKA SCHOUWATZ DE MACEDO MADUREIRA VALENÇA/12381123741
 48/JOSIANE DA SILVA DOS SANTOS/11075369797
 49/RAYZA AGUIAR MOURA/14842315709
 50/DAYANE GUIMARÃES PAULINO/12192442793
 51/ROMULO DIAS MARROSO/16423802700
 52/JÚLIA FERNANADA MEDEIROS MACHADO CORTÉS/13406772706
 53/SABEL RAMOS DE OLIVEIRA/08320832756
 54/SUELLEN PESSANHA PACHECO/11632480700
 55/QUELEN ALVES RODRIGUES/09387106721
 56/JULIANA FLORENTINO BATISTA DA SILVA/12610328702
 57/ELEANDRA CARNEIRO MACHADO DA SILVA/08505533771
 58/PATRICIA COUTINHO FARIA/08400072723
 59/JOELMA DA ROCHA FARIAS TOZZI/72459182600
 60/DÉBORABARROSO ALMEIDA/13211334726
 61/ANDRESSA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO/10245823700
 62/SAYONARA MOREIRA DA SILVA/05186572721
 63/JULIANA DE FREITAS SOUZA/12189532760
 64/JUSSARA CARVALHO DOS SANTOS COSTA/98687867700
 65/JESSICA SORIANO DA SILVA/12652268732
 66/MICHELLY APARECIDA FERREIRA BORGES DE SOUZA/09775588600
 67/PATRICIA VIVIANE SOARES DA SILVA/05186572721
 68/JOANA GOMES COUTINHO/11706912773
 69/ELIZABETE DA SILVA PEREIRA VIEIRA/11212010752
 70/SIRLEY ZANA OLIVEIRA COSTA/59122811591
 71/MAIARA FERREIRA CARVALHO/14977410769
 72/BLENDA DE ALMEIDA COITINHO CORREIA/06246135773
 73/CAROLINE MARTINS DOS SANTOS DIAS/13552497757
 74/SCÁRLATE IARADE OLIVEIRA PAULA SANTOS/14553266741
 75/TATIANE LEMOS CABRAL/15229776781
 76/BRINA CHAIENE DE ARAUJO/09289145773
 77/RENAN PORTELA OBERLAENDER/13382074745
 78/CARLA REGINA TOLEDO E SILVA/79569862653
 79/ANDRÉA VALENTIM DA FONSECA CAMPOS/00728679736
 80/CAROLINE DRUMOND GRIZOTTI/05137484660

81/RENATA GOMES/05754620608
 82/MÁRCIA ROSA GONÇALVES LOPES/08350246790
 83/KEILA CRISTINA DE SOUZA SANTOS/14632639702
 84/CHIRLEY MARLEN FAGUNDES/17752499722
 85/LUANNA MIRANDA DE OLIVEIRA/10912918705
 86/LAIS NASCIFIC ALVES/11439204730
 87/RAYSSA NASCIMENTO DUARTE/18000604752
 88/CIRILLO ANTÔNIO MOREIRA/12412517703
 89/KARINE DOS SANTOS CARRILHO/11834751799
 90/ALESSANDRA DO NASCIMENTO CORREA/09527865751
 91/THAYNA OLIVEIRA BITTENCOURT/16623982710
 92/DULCIENE BORGES MENDES MACEDO/10136986730
 93/REGINA BARBOSA DA SILVA/07833397717
 94/AMANDA FILGUEIRA SANTOS MARQUES/17831564730
 95/ALESSANDRA VIEIRA ROSA MEDEIROS DOS SANTOS/08699294700
 96/GESYMARIA DE SOUZA RODRIGUES/14746265720
 97/SABRINA DA COSTA VIANA/17107850717
 98/RENATA BARCELLOS DE OLIVEIRA SANTOS/09942511733
 99/DAYANE CUNHA/13127220707
 100/SILVIA CRISTINA DAVID SILVA COSTA/01086257456
 101/KARLA MAGDA SILVA ROSA/10008122784
 102/ANA MONIQUE OLAVO DA SILVA DIAS/12425345710
 103/LISIANE SANTANA DE MENEZES/05285269520
 104/ELIANA BUENO DE SOUSA/18891175790
 105/PRISCILA ELIAS DA SILVA COSTA/12480189740
 106/DEUSILENE EMILIANO RODRIGUES OLIVEIRA/02981674765
 107/DAYANA FULLY DA SILVA TEODORO/14271949710
 108/GUILHERME DE OLIVEIRA BELO/13604614775
 109/JHENIFFER NOVAES DE OLIVEIRA/42024936806

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL - PCD/**CLASS./NOME/CPF**

1/BÁRBARA CARVALHO DOS SANTOS SCHUARTZ/13100043740
 2/LUCIANO NUNES TEIXEIRA/05396694742
 3/LEDA MARIA MARTINS/00378555731
 4/ELISANGELA DA SILVA VERAS/01307005330
 5/REJANE DE OLIVEIRA VIEIRA DE LIMA/13573620728
 6/VANESSA DO NASCIMENTO VITORINO/08754220718

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ESPECIAL/**CLASS./NOME/CPF**

1/ANDERSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO/12659359717
 2/MARIANA MONTEIRO SOARES CRESPO DE ALVARENGA/15368312717
 3/ROSALYNN DAVIES CONRADO VEIGAS DOS SANTOS/07914106763
 4/CARLA BEATRIZ CARVALHO RIBEIRO GOMES/05416020717
 5/ANGÉLICA DAS GRAÇAS SOUZA COSENDEY/13058342756
 6/DEBORAH LAURIANE DA SILVA SOUSA/04794758308
 7/RENATA ROMERO LOUVEM/10066995701
 8/LIVIA RIBEIRO SOARES/11305608720
 9/DEOCENIRA CORRÊA DA CONCEIÇÃO/07143608726
 10/LETICIA DA COSTA SILVA CARVALHO/05854022729
 11/GLEICE ESTEVES DA SILVA SUHETT/11340241773
 12/ARALI RIBEIRO HENRIQUES NUNES/03078682730
 13/TATIANA M. DOS SANTOS/07797402701
 14/FERNANDA IGNACIA LEMOS SILVA ROIFFE/10184297788

PROFESSOR II - EDUCAÇÃO ESPECIAL - PCD/**CLASS./NOME/CPF**

1/RAFAELA CATARINO DINIZ/13277441717

PROFESSOR II - MATEMÁTICA/**CLASS./NOME/CPF**

39/JOCILEA DE SOUZA TATAGIBA/05737093786

PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO/**CLASS./NOME/CPF**

1/SHARON VARJÃO WILL/03881816720
 2/NEILA FERREIRA DA SILVA DE JESUS/03377441573
 3/JOELSON MENEZES DE VASCONCELOS/07541400408
 4/GUILHERME DE ALMEIDA SOUZA/09478838784
 5/GILMARA DA ROCHA PONTES AMARAL/10784177767
 6/ARILDO DOS SANTOS AMARAL/13019187761
 7/CIBELLE DA SILVA BAMBIRRA/05141644685
 8/LUANA MACHADO FLORINDO/09459267742
 9/JEAN MARINHO DA SILVA/13914213701

PROFESSOR SUPERVISOR DE ENSINO - PCD/**CLASS./NOME/CPF**

1/MERIELLEN FERNANDES LIMA FERREIRA/10016919700

SECRETÁRIO ESCOLAR/**CLASS./NOME/CPF**

1/GISELLE BRAGA MENEZES/09516121748
 2/ROSANA ALVES DOS SANTOS/07839586767
 3/HELIO PAULINO DA SILVA/05268527711
 4/ANDRE LUIS CASENTINO DE AZEVEDO/05273598745
 5/DÉBORA REGINA SILVA DE ABREU/12534495704
 6/CINTIA OLIVEIRA DA SILVA/05354442737
 7/HADASSA JOQUEBEDE SANTOS/15136262729
 8/CAROLINE ALVES FIDELIS/14950959751
 9/JEANE PAES MACEDO FLORENTINO/08994283714
 10/CLÉA DE FÁTIMA LOUREIRO DE OLIVEIRA/02171476745
 11/NATHALIA SIQUEIRA RIBEIRO/12437188703
 12/PRISCILA DA SILVA VIEIRA DOS SANTOS/11062560779
 13/ISAQUE NEVES SANT ANA/13128250731
 14/LAIZE RODRIGUES CORTAT/10057296707
 15/ANA CRISTINA DE CARVALHO MORAES FIORESI/02630937780
 16/KEYLA DA SILVA RIBEIRO DE MENDONÇA/06942000779
 17/ADRIANA RIBEIRO RUBANO GONZAGA/13086916702

SECRETÁRIO ESCOLAR - PCD/**CLASS./NOME/CPF**

1/ALINE ALVES MONTEIRO/04405401780

ANEXO III DA PORTARIA 0344/2020

EDITAL Nº 03/2019

AUXILIAR DE CRECHE/**CLASS./NOME/CPF**

1/ELEANDRA CARNEIRO MACHADO DA SILVA/08505533771

**AUXILIAR EDUCACIONAL/
CLASS./NOME/CPF**

1/CHRISTIANE ELISA MEIRA QUERES/09639995754
2/MIRELLE DE SALES CARMO MELO/05278959460
3/PABLO CARVALHO CESAR DE MIRANDA/13845679760
4/JOSEANNE ARAUJO DA FONSECA/02335959700
5/REBECA RISCADO BERNARDO/15177715795
6/DAYANA FULLY DA SILVA TEODORO/14271949710
7/VIVIAN ABREU PEREIRA/14832467794
8/CÁSSIO GABRIEL OLIVEIRA DA SILVA/14942052700
9/NAYLA VELBERTO TIL/12373375770
10/EMILLY CAMPOS NOGUEIRA/14715913798
11/MARIA CAROLINA AMARAL DE AMORIM/17810616706
12/ROSAMARIA DOMINGUES DE OLIVEIRA/10323012795
13/DAIANE DA SILVA RODRIGUES/11739756754
14/VINÍCIUS DA CRUZ PATROCÍNIO/10485268795
15/RENAN MACCHIARULO VIVEIROS/17494455736

**AUXILIAR EDUCACIONAL - PCD/
CLASS./NOME/CPF**

1/GUSTAVO PEREIRA DOS SANTOS/12366938764

**AUXILIAR EDUCACIONAL II/
CLASS./NOME/CPF**

1/LUCAS GABRIEL PORTUGAL FIGUEIRA DOS SANTOS/15626542760
2/GABRIELA SOUZA KAUSCHER DE ONOFRE/13158402785
3/KARYNA CAROLINE STEFANY BARROS CARVALHO LOURENÇO/16311517701
4/DHUNY DA SILVA CRUZ/12744746711
5/KARINE DOS SANTOS CARRILHO/11834751799
6/MISLENE CORRÊA DE OLIVEIRA/12528057725
7/PAULO HOTAVIO ARAUJO SOUZA/16592594799
8/DIOGO GOMES VIANNA/14575181714
9/LÍVIA TORRES PINHEIRO/14792231744
10/THAYRIAN EVELYN MOZER BETTCHER/15641121797
11/WENDEL MUNIZ DA SILVA/13867123705
12/LOUISIE DAZZI MACHADO/11428177760
13/GABRIELA PIRES ALMEIDA CUNHA ARAÚJO/11220718769
14/LARISSA QUEIROZ MARQUES DA CUNHA/16650410721
15/EDUARDO GOMES PACHECO RIBEIRO/13602142752
16/MONIQUE DE SOUZA/14054754716
17/BRUNO FLAVIO MARQUES CARDOSO/16819435738
18/CAROLINA DE SOUSA PINTO/10855648783
19/PHILIPPE PENHA CUPERTINO/07702563680
20/ROBERTA HENRIQUE DE AVELAR BEZERRA/10928652769
21/FABIANO AGUIAR DE OLIVEIRA/15615953730
22/CAROLINE SABOIA RANGEL/12058099702
23/LUAN SIQUEIRA DE MORAES LADEIRA/09767278702
24/MARCELO BAZILIO DA SILVA/88484890791
25/LEANDRA INÁCIO DE PAULA/12323751603
26/MARY JANE TEIXEIRA LIMA/63926954787
27/GLEDSON NUNES DA SILVA BEZERRA/12470327792
28/TATYANA PORFIRIO DE FARIA BARROS FERREIRA BORGES/09467776758
29/CÍNTIA OLIVEIRA DA SILVA/05354442737
30/DÉBORA FREITAS GOUVÊA NOGUEIRA/14620395706
31/IAN MARQUES CORTAT OLIVEIRA/16865969790
32/ANDRESSA DE FÁTIMA DA SILVA PINHEIRO/10245823700
33/WALLACE DIAS DA BOA MORTE/13949776702
34/THAYNÁ FIGUEIRÓA DE CAMPOS FERREIRA/15672934765
35/VITÓRIA NOGUEIRA DA MOTA DUTRA/12327512786
36/HELOIZA STEFANY MINÖR BRAGA/14988832732
37/AFONSO SOUZA PERSEGUINI/13261272767
38/LUCAS RODRIGUES LOBO DINIZ/12376847737
39/TERESA CRISTINA SANTOS DE MACEDO/09525247759
40/INGRID BORGES CABRAL/13663447740
41/LÍVIA RANGEL FIGUEIRA DE MORAES/10534394744
42/JULIO CESAR PESSANHA RANGEL FILHO/11896967701
43/PATRICIA VIVIANE SOARES DA SILVA/05186572721
44/LUANA DE OLIVEIRA NUNES/06048500777
45/DAYANNE ANTUNES DA COSTA E SILVA/14192051702
46/CAROLINE DA SILVA MARTINS GAMA/10609010727
47/CARLOS VINÍCIUS FERREIRA DE SOUZA/11654149705
48/EDINALDO DE GOES SOBRINHO JÚNIOR/12020614782
49/PRISCILA ELIAS DA SILVA COSTA/12480189740
50/FREDERICO TAVARES PINTO/10403549710
51/INGRID WITKA FLORES/14386260706
52/GABRIELA ALVES DA FONSECA/14072271730
53/TIAGO MATOS DE SALES/12351498704
54/ANA CAROLINA RODRIGUES ALVIM/06655614660
55/CÁSSIO DOS SANTOS PECIOLE/13072265747
56/AGATHA CHRISTIE BAPTISTA TAVARES TEIXEIRA/11765809738
57/MARCELY COSTA LÉAL/14166440756
58/SÍLVIA LETÍCIA BRANDÃO DA COSTA/02985740711
59/DOUGLAS DAMASCENO AGUIAR/15646592755
60/IZABELLE FABRICIO DA SILVA/11752431758
61/THAINA PINHEIRO DAS NEVES E SILVA/15231504750
62/CRISTIANE RAMOS DE OLIVEIRA/03406846661
63/GUILHERME DE OLIVEIRA BELO/13604614775
64/GABRIELA NUNES DO AMARAL/10440333717
65/GISELLE NASCIMENTO FERREIRA MARQUES/10013357751
66/SUELLEN PESSANHA PACHECO/11632480700

**AUXILIAR EDUCACIONAL II - PCD/
CLASS./NOME/CPF**

1/RAFAEL GOMES VIRÍSSIMO DE MELO/13364649766
2/MARCELO ALVES DE SOUZA/05770103604
3/REJANE DE OLIVEIRA VIEIRA DE LIMA/13573620728
4/ROGERIO CARLOS AGUIEIRAS JUNIOR/14212690748

**MOTORISTA/
CLASS./NOME/CPF**

1/CLÓVIS PEREIRA DE SOUZA/00217902723
2/SINESIO DE AGUIAR TOSTES/09282720799

ANEXO IV DA PORTARIA 0344/2020

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA POSSE (Todos os documentos originais deverão ser apresentados no ato da posse)

* ASO – Atestado de Saúde Ocupacional emitido pelo Médico do Trabalho do Município de Rio das Ostras ou

pelo Sistema Particular de Saúde, este último deverá constar data igual ou posterior aos dos exames médicos (exceto os PCD's, que deverão marcar pela Prefeitura, tendo em vista a prioridade na marcação do ASO no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor).

* Todos os exames médicos deverão ser encaminhados por e-mail (para o candidato que optar fazer o ASO pelo Sistema Particular de Saúde)

* 1 Foto 3x4 (Atual)

* PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)

* Carteira de Identidade

* CPF

* Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)

* Título de Eleitor

* Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)

* Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)

* Certidão de Nascimento/Casamento

* Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes

* Carteira de Vacinação Atualizada (dos Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)

* Certificado de Reservista (Homem)

* Comprovante de Residência atualizado (Água, Luz ou Telefone Fixo)

* Comprovante de Escolaridade

* Comprovante de Curso Específico na Área

* CTPS (Frente e Verso da Qualificação Civil)

* Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)

* Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho atualizado)

* Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - DIRPF

* Certidão de Antecedentes Criminais (da Comarca do Município de Rio das Ostras – (link: <http://www4.trj.jus.br/Portal-Extrajudicial/certiao/judicial/solicitar>), da Comarca do Município onde reside e Justiça Federal – (link: <http://procweb.trj.jus.br/certidao/>))

* Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú, se já possui a conta.

ANEXO V DA PORTARIA 0344/2020

PRORROGAÇÃO DE POSSE

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário de Solicitação de Prorrogação de Posse

* Enviar o formulário preenchido e a cópia do documento de identificação, para o e-mail: depag.semad@gmail.com

ANEXO VI DA PORTARIA 0344/2020

ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL

* Acessar o site oficial da Prefeitura de Rio das Ostras: <https://www.riodasostrs.rj.gov.br>

* Link: Servidores

* Link: Requerimentos Administrativos

* Formulário: Relação de exames para o concurso

* O candidato poderá optar em fazer o ASO – Atestado de Saúde Ocupacional pela Prefeitura, no Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, agendando pelo telefone 2771-1441, ou, no Sistema de Saúde Particular, neste último, devendo o ASO constar as informações de todos exames exigidos para o cargo pretendido, atestado pelo Médico do Trabalho.

PORTARIA Nº 0345/2020

OPÇÃO, REGIME JURÍDICO DE CARGO DE MÉDICO, LEI MUNICIPAL Nº 2176/2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Processo Administrativo nº 40954/2019,

Considerando o disposto no artigo 1º da Lei Municipal nº 2176/2018;

Considerando a parte final do artigo 4º da alínea “a”, inciso II, artigo 100 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Princípio da Publicidade dos Atos Estaduais.

R E S O L V E :

Art. 1º DEFERIR a opção pelo Regime Jurídico do Cargo de Médico (carga horária e remuneração) da servidora referida no Anexo Único desta Portaria.

Parágrafo Único – a opção de que trata o caput é irrevogável por vontade do servidor e contar-se-á a partir do primeiro dia do mês subsequente a presente publicação, devendo o expediente ser averbado aos seus respectivos registros funcionais para fins de catalogação e controle.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0345/2020

NOME/MATRÍCULA

Luciane Cardoso Dias Teixeira/10353-5

PORTARIA Nº 0346/2020

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, rescindindo, a pedido, o Contrato Temporário de Trabalho dos Servidores relacionados no Anexo I desta Portaria, contratados para as funções ali mencionadas.

Art. 2º DISPENSAR, rescindindo o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo II desta Portaria, contratado para a função ali mencionada.

Art. 3º Os Servidores relacionados no Anexo I e II deverão realizar Exame Médico Ocupacional Demissional em até 10 (dez) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

ANEXO I DA PORTARIA Nº 0346/2020

MATRÍCULA/NOME/CARGO/PROC. ADM./A CONTAR

27478-0/Izabel Cristina Dias Silva/Médico Socorrista II/10036/2020/20/04/2020

27902-1/Joane Cristina Amaral Brito/Assistente Social II/10011/2020/17/04/2020

ANEXO II DA PORTARIANº 0346/2020**MATRÍCULA/NOME/CARGO/PROC. ADM.**

27691-1/Jorge Carmo de Mello Junior/Psicólogo -30H/9803/2020

PORTARIANº 0347/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo Administrativo nº 9807/2020,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **JOÃO CARLOS DE FREITAS**, matrícula nº 1909-7, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 016/2017, firmado com a Empresa **SAPRA LANDAUER SERVIÇOS DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLOGICA LTDA**, referente ao Processo Administrativo nº 18768/2017, em substituição ao servidor **MATEUS H. DA COSTA**, matrícula nº 6756-6.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0348/2020

Arquivamento de Processo Administrativo Prescrito

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições Legais:

Considerando que, segundo o apurado nos Autos do Processo Administrativo nº 25551/2015, restou comprovado a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva do Município, com base no que dispõe o art. 120, alínea "a" e "b" da Lei nº 079/94; **Considerando** ainda que a Lei nº 066/2019, alterou o Estatuto do Servidor, desta forma a PRESCRIÇÃO da pretensão punitiva do Município, deu-se com base no que dispõe o art. 149, incisos I e II da Lei nº 0066/2019; **Considerando** o que dispõe a Lei nº. 079/94;

RESOLVE:

Art. 1º - EXTINGUIR o Processo Administrativo Disciplinar nº 25551/2015, **DECRETANDO A PRESCRIÇÃO** da pretensão punitiva do Município com base no que dispõe o art. 149, incisos I e II da Lei nº 0066/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de maio de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

PORTARIANº 0349/2020

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme o Memorando nº 103/2020-Gab,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **MARCOS PAULO LOPES C. PEREIRA**, matrícula nº 2166-0, como responsável pela fiscalização e gerenciamento do Contrato nº 028/2020, firmado com a Empresa **ATIVA LICITAÇÃO E EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA**, referente ao Processo Administrativo nº 41545/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 29 de abril de 2020.

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Saúde, convoca a Senhora Valnete de Souza Freitas, representante titular da Associação de Moradores e Amigos do Recreio e Ouro Verde, para apresentar no prazo de 48 horas, justificativa para a ausência nas três últimas reuniões do Conselho, sob pena de substituição da mesma, conforme determina o art. 13 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2020

MARCELINO CARLOS DIAS BORBA
Prefeito do Município de Rio das Ostras

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**PORTARIANº 0265/2020 – SEMAD**

PRORROGAÇÃO DE POSSE.

O SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 2408/2019,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo período de 10 (dez) dias, o prazo para posse dos cidadãos relacionados no Anexo Único desta Portaria, nomeados para os cargos ali mencionados, nos termos do §1º do Art. 16 da Lei Complementar nº. 0066/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Rio das Ostras, 29 de abril de 2020.

THIAGO GOMES DE OLIVEIRA
Subsecretário Municipal de Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO DA PORTARIANº 0265/2020 – SEMAD**NOME/CARGO/PROC. ADM**

LALESKA COSTA DE FREITAS/PROFESSOR II - GEOGRAFIA/10269/2020

VITOR BAPTISTA TARDIN/MÉDICO INTENSIVISTA II/10195/2020
ILZEN CIBELE BEZERRA DE FARIAS/MÉDICO GERIATRA/10193/2020
MARILIA CAMELO ESPINDOLA/MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA/10186/2020
LUIZ PAULO GABRIEL SANT'ANA/MÉDICO ANESTESIOLOGISTA II/10179/2020
ANA LUISA FREITAS TOSTES/MÉDICO PEDIATRA/10178/2020
ERIKA SCHEYER ALVARIZ/MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA/10165/2020
RENATA BASTOS MELLO PEREIRA/MÉDICO SOCORRISTA II/10164/2020
PEDRO BATALLA FERREIRA DE SOUZA/MÉDICO PEDIATRA II/10153/2020
BRUNO GUIMARAES IRABI/MÉDICO SOCORRISTA II/10149/2020
GUSTAVO HENRIQUE FABRIS LACERDA/MÉDICO SOCORRISTA II/10145/2020
KARENN DA CRUZ SOUZA/MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA/10128/2020
QUELINE SIMOES EVANGELISTA/MÉDICO CIRURGIÃO GERAL II/10127/2020
TAMIRIS EL KHOURI BERNARDINO/MÉDICO SOCORRISTA II/10191/2020
JADE BITTENCOURT COUTINHO DE OLIVEIRA/MÉDICO SOCORRISTA II/10144/2020
SAMARA FREITAS JULIANI/PROFESSOR II - CIÊNCIAS/10132/2020
LIVIA RIBEIRO SOARES/PROFESSOR I -30H/10254/2020
LUSIMERE PAGLIASSÉ DE OLIVEIRA/PROFESSOR I -30H/10255/2020
TAMIRES ELAINE BARBOSA REIS/PROFESSOR I -30H/10250/2020
STHEFANY MERENDES DE ARAUJO/PROFESSOR I -30H/10248/2020
VIVIANE CORREA PESSANHA DE OLIVEIRA/PROFESSOR I -30H/10244/2020
ELISANGELA SANTOS MOURA/PROFESSOR I -30H/10231/2020
SILVIANE DE SOUZA RODRIGUES/PROFESSOR I -30H/10228/2020
DAIANE DA SILVA RODRIGUES/PROFESSOR I -30H/10226/2020
MIDIAN RAMOS GONÇALVES DA SILVA/PROFESSOR I -30H/10218/2020
JULIANE DA SILVA MARTINS/PROFESSOR I -30H/10206/2020
ARILDO DOS SANTOS AMARAL/PROFESSOR I -30H/10198/2020
VALERIA SOARES ARRUDA/PROFESSOR I -30H/10194/2020
GUSTAVO RONCETTI GOMES/PROFESSOR I -30H/10175/2020
MONICA PINHEIRO SIQUEIRA/PROFESSOR I -30H/10184/2020
ROSANE CARVALHO DA SILVA/PROFESSOR I -30H/10171/2020
IZABELLE FABRICIO DA SILVA/PROFESSOR I -30H/10163/2020
CARLA SARDINHA SIEBRA DE SOUZA/PROFESSOR I -30H/10162/2020
LAIS DINIZ FARIA/PROFESSOR I -30H/10156/2020
KLAUREN CRISTINA ROSA PINTO RANGEL/PROFESSOR I -30H/10152/2020
LUANA SANT'ANNA BARCELOS SANTOS/PROFESSOR I -30H/10151/2020
BEATRIZ EMIDIO TEIXEIRA/PROFESSOR I -30H/10148/2020
JOSELIA SILVA DANTAS PEREIRA/PROFESSOR I -30H/10147/2020
VINICIUS MARIO DA CONCEIÇÃO/PROFESSOR I -30H/10143/2020
TAINA PESSANHA SEGURASSO/PROFESSOR I -30H/10142/2020
SAMARA TAVARES DOS SANTOS/PROFESSOR I -30H/10141/2020
MIRIAN DA SILVA LIMA/PROFESSOR I -30H/10140/2020
GABRIELLEN GOMES DA SILVA/PROFESSOR I -30H/10123/2020
MARIANA ALVES BARBOSA DE OLIVEIRA/PROFESSOR I -30H/10121/2020
ELAINE ALVES DE LIMA SILVA/PROFESSOR I -30H/10108/2020
ANDRESSA DANTA CARDOZO/PROFESSOR I -30H/10107/2020
RAQUEL CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE/PROFESSOR II- CIÊNCIAS/10247/2020
FERNANDA CRISTINA DE ALVARENGA GOMES MORISSON/PROFESSOR II - GEOGRAFIA/10251/2020
JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA FREITAS/MÉDICO ORTOPEDISTA II/10252/2020
FILLIPE AZEVEDO FARIAS/PROFESSOR II – MATEMÁTICA/10265/2020
CLEBER NUNES DA SILVA LOPES/MÉDICO GINECOLOGISTA OBSTETRA –II/10232/2020
STELLA OGGIONI DA FONSECA/PROFESSOR II – MATEMÁTICA/10146/2020
WESLEY RODRIGUES DE CARVALHO/PROFESSOR II - HISTÓRIA/10249/2020
JULIANA RODRIGUES DA SILVA FREITAS/MÉDICO ANGIOLOGISTA/10253/2020
FELIPE NEVES GONÇALVES/MÉDICO CIRURGIÃO GERAL II/10257/2020
LIVIA FIDALGO DAUMAS MORAES/MÉDICO ANESTESIOLOGISTA/10264/2020
ALLISTER ANDREW TEIXEIRA DIAS/PROFESSOR II- HISTÓRIA/10266/2020
HUGO FERNANDES DE OLIVEIRA/PROFESSOR II- MATEMÁTICA/10227/2020
ANDREIA CAROLINA AGUIAR DE SOUZA/PROFESSOR II- CIÊNCIAS/10212/2020
JANAINA BARBARA RANGEL SILVA/PROFESSOR II- EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/10214/2020
ROGERIO DOS SANTOS SILVA/PROFESSOR II - GEOGRAFIA/10215/2020
ROSANA PENA DE SÁ/PROFESSOR II- EDUCAÇÃO FÍSICA/10223/2020
LIVIA FERNANDA MONTEIRO SOUSA/PROFESSOR II- PORTUGUÊS/10245/2020
PRISCILA SOUZA COSTA/PROFESSOR II- PORTUGUÊS/10168/2020
MARINA BONFIM PACHECO/PROFESSOR II- EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/10135/2020
ANDRE LUIS LIMA NOGUEIRA/PROFESSOR II- HISTÓRIA/10130/2020
MARIA TRINDADE GAGO GUIMARAES GONÇALVES/PROFESSOR II- MATEMÁTICA/10133/2020
LUCAS FRANCO BELEM DE FREITAS/PROFESSOR II- MATEMÁTICA/10110/2020
IGOR CARDOSO DE ABREU/PROFESSOR II- MATEMÁTICA/10124/2020
THIAGO DA SILVA GOMES/PROFESSOR II- EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/10172/2020
SABRINA CARVALHO BRAGA/PROFESSOR II- CIÊNCIAS/10174/2020
RALFE DE SOUZA MEDEIROS DA SILVA/PROFESSOR II - GEOGRAFIA/10176/2020
MARCIO CESAR SILVA RAMOS/PROFESSOR II- EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/10125/2020
DAYANA CALDAS CARDOSO SARDINHA/PROFESSOR II- CIÊNCIAS/10177/2020
IAN BARBOSA DE SARGES/PROFESSOR II- HISTÓRIA/10180/2020
CASSIO DO SUL GONÇALVES/PROFESSOR II - GEOGRAFIA/10188/2020
CHRISTOPHER SOUSA DA SILVA/PROFESSOR II- MATEMÁTICA/10183/2020
RAFAEL JUNGER MOUTINHO LEMOS/PROFESSOR II- MATEMÁTICA/10205/2020
LUIZ DE SOUZA PORTO COELHO/PROFESSOR II- HISTÓRIA/10207/2020
BRUNO DE ALMEIDA FIGUEIRA/MÉDICO PEDIATRA II/10246/2020
LUIS HENRIQUE RODRIGUES BARROS/PROFESSOR II- MATEMÁTICA/10167/2020
LUIS FELIPE DOS SANTOS NASCIMENTO/PROFESSOR II- PORTUGUÊS/10138/2020
THIAGO JOSE JESUS REBELLO/PROFESSOR II- CIÊNCIAS/10150/2020
FABIOLA HELENA COELHO SOARES/PROFESSOR II- EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/10157/2020
MARCELO GONZALES ABRANTES/PROFESSOR II - GEOGRAFIA/10166/2020
REINALDO FONSECA SCHMITZ/PROFESSOR II- MATEMÁTICA/10229/2020
RAQUEL CARNEIRO DA SILVA FONSECA OLIVEIRA/PROFESSOR II- PORTUGUÊS/10230/2020
PEDRO HENRIQUE DE FREITAS NOGUEIRA DUTRA/PROFESSOR II- INGLÊS/10169/2020
ALAIANE DA SILVA LOPES/PROFESSOR II- PORTUGUÊS/10270/2020
ANA PAULA FERREIRA DOS SANTOS/PROFESSOR II- MATEMÁTICA/10361/2020
RAPHAEL DA ROCHA GALLO/PROFESSOR II- PORTUGUÊS/10370/2020
IASMIM LOBÃO ARMINDO/PROFESSOR I -30H/10367/2020
MICHELLE BARRETO SILVA/PROFESSOR II- EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/10366/2020
BRUNO BERNABE LUBRAICO/MÉDICO CIRURGIÃO GERAL II/10354/2020
TATIANE SOUZA DA SILVA/PROFESSOR I -30H/10364/2020
BRUNO MAURICIO ARAUJO LELLIS/PROFESSOR II- INGLÊS/10343/2020
DANIELLE MARINHO COELHO/PROFESSOR I -30H/10340/2020
DOUGLAS COUTO DAMOTA/PROFESSOR II- EDUCAÇÃO FÍSICA/10279/2020
ELINEIDE CAMELO NUNES/PROFESSOR I -30H/10278/2020
VERA LUCIA PLETITSCH/PROFESSOR II- EDUCAÇÃO ARTÍSTICA/10276/2020
AMANDA MONTEIRO PINA QUEIROZ/MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA/10272/2020
MARIA STELLA VELOSO VARGAS/MÉDICO SOCORRISTA II/10369/2020
LUCAS BATISTA BARCELOS/PROFESSOR II- Geografia PCD/10262/2020
BEATRIZ LUIZA RAMIARINA BRUSDZENSKI/MÉDICO DO TRABALHO/10261/2020
GISELE VIEIRA DE OLIVEIRA/MÉDICO PSIQUIATRA II/10260/2020
PRICILA GRAIN ROCHA/PROFESSOR I -30H/10258/2020
MARIAH GOMES CAMILO/PROFESSOR I -30H/10256/2020
CAMILA CARVALHO LOBO ARAUJO/PROFESSOR I -30H/10277/2020

PORTARIANº 0266/2020 – SEMAD

DERROGA PORTARIA

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Decreto de delegação de competência nº 1272/2015,

RESOLVE:

Art. 1º DERROGAR a Portaria relacionada no Anexo Único, dela excluindo a servidora ali mencionada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 29 de abril de 2020.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0266/2020 – SEMAD

PORTARIA/NOME/CARGO/FUNÇÃO/MAT./PROC. Nº

0226/2020-SEMAD /Sonia Maria Moreira Jorge/Auxiliar Administrativo-CAS/46-9/10400/2020

APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Termo Aditivo nº 04 ao Contrato nº 011/2018 constante no Processo Administrativo nº 30058/2019.

Objeto: A presente apostila refere-se à retificação na Cláusula Terceira (Do Valor Global, Dotação, Empenho e Pagamento), no referido Termo Aditivo, passando a ser:

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO, EMPENHO E PAGAMENTO.

O custo global do presente Termo é de **R\$ 2.760,00** (dois mil, setecentos e sessenta reais). **Para fazer face às despesas do presente aditivo o Município empenhará em favor da CONTRATADA a cargo da SEMEDE, conforme dotação orçamentária de 2020.**

LEIA-SE:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR GLOBAL, DOTAÇÃO, EMPENHO E PAGAMENTO.

O custo global do presente Termo é de **R\$ 2.760,00** (dois mil, setecentos e sessenta reais). **Para fazer face às despesas do presente aditivo o Município empenhará em favor da CONTRATADA a cargo da SEMBES, conforme dotação orçamentária de 2020.**

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 017/2019 - SEMBES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6556/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7038/2020

INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-Estar Social

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda.

OBJETO: Prorrogação por 12 da prestação de serviço de ferramenta de pesquisa de preços baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos da administração pública (banco de preços) para atender as necessidades da SEMBES.

VALOR: R\$ 7.990,00

· Programa de Trabalho: 08.244.0122.2.577

· Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – 1.530.0150

· Nota de Empenho nº 0265/2020

· Emitida em 15/04/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, e posteriores alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 023/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 16751/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08478/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2018

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção da Infraestrutura Urbana e Obras Públicas

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa **E.B. Terraplenagem e Construção 2010 LTDA - ME.**

OBJETO: Prorrogação pelo período de 60 dias da obra de ampliação da Creche Municipal Valdira Flausino Rodrigues no município de Rio das Ostras, sendo:

· 30 (trinta) dias para conclusão do serviço que será entre 28/03/2020 a 26/04/2020, compreendendo os dias 361º e 390º e;

· 30 (trinta) dias da etapa de recebimento entre 27/04/2020 a 26/05/2020, que se dará entre os dias 391º a 420º.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: § 1º do artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 040/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0793/2020

INEXIGIBILIDADE

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Manutenção de Infraestrutura Urbana e Obras Públicas.

PARTES: Município de Rio das Ostras e a empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas LTDA.

OBJETO: Prestação de serviço de ferramenta de pesquisa de preços baseados em resultados de licitações adjudicadas e homologadas por órgãos da administração pública (Banco de Preços) para atender as necessidades da SEMOP.

ASSINATURA: 28/04/2020

VALOR: 7.990,00

· Programa de Trabalho Nº 04.122.0001.2.151

· Elemento de Despesa Nº 33.90.39 – 0104 1.530.0104

· Nota de Empenho Nº **1340/2020**

· Emitida em 08/04/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO - SEMBES

CONTRATO: 009/2020 - SEMBES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 15.444/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 021/2019-SEMBES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 010/2019-SEMBES

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, cesta básica e de expediente (desinfetante, desodorante, biscoito,...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-estar Social.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 9.407/2020.

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-estar Social - SEMBES

PARTES: Município de Rio das Ostras e Písom Distribuidora e Comércio de Produtos EIRELI – ME.

ASSINATURA: 28/04/2020

VALOR TOTAL: R\$ 405,00

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.585

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.0150.1.530.0.150

· NOTA DE EMPENHO: 0263/20 Global

· EMITIDA EM 09/04/20
· VALOR R\$ 210,60

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 33.90.30.00.00.0233.1.390.0000
· NOTA DE EMPENHO: 0264/20 Global
· EMITIDA EM 09/04/20
· VALOR R\$ 194,40

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

EXTRATO DE CONTRATO - SEMBES

CONTRATO: 010/2020 - SEMBES

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO: 6.101/2019

PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS: 005/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 014/2019

OBJETO: contratação de empresa para eventual fornecimento de material de expediente (almofada, apontador, barbante,...) para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.604/2020

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Bem-Estar Social - SEMBES.

PARTES: Município de Rio das Ostras e Macabu Papelaria EIRELI ME..

ASSINATURA: 28/04/20

VALOR TOTAL: R\$ 3.202,44

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.585

· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0150.1.530.0150

· NOTA DE EMPENHO Nº 247/20 Global

· EMITIDA EM 31/03/20

· VALOR R\$ 133,38

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.578
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0150.1.530.0150
· NOTA DE EMPENHO Nº 248/20 Global
· EMITIDA EM 31/03/20
· VALOR R\$ 173,18

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0150.1.530.0150
· NOTA DE EMPENHO Nº 249/20 Global
· EMITIDA EM 31/03/20
· VALOR R\$ 934,39

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.243.0123.2.579
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0150.1.530.0150
· NOTA DE EMPENHO Nº 250/20 Global
· EMITIDA EM 31/03/20
· VALOR R\$ 328,39

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.586
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0243.1.311.0000
· NOTA DE EMPENHO Nº 251/20 Global
· EMITIDA EM 31/03/20
· VALOR R\$ 300,66

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0122.2.577
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0150.1.530.0150
· NOTA DE EMPENHO Nº 252/20 Global
· EMITIDA EM 31/03/20
· VALOR R\$ 1.168,37

· PROGRAMA DE TRABALHO Nº 08.244.0124.2.586
· ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00.00.0150.1.530.0150
· NOTA DE EMPENHO Nº 253/20 Global
· EMITIDA EM 31/03/20
· VALOR R\$ 164,07

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores alterações.

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **DELTA ELETROMÓVEIS EIRELI ME**, a comparecer **em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir desta publicação, para formalização do Contrato referente à Ata nº 009/2019 - Pregão para Registro de Preços nº 003/2019 - Processo Administrativo Licitatório nº 1.010/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de papel reprográfico nos formatos A4 para atender as necessidades dos diversos setores desta Prefeitura.

Na hipótese da COMPROMITENTE, detentora da ata de Registro de Preços, após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato **no prazo de 03 (três) dias úteis**, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **PORTO FARMA FÁRMACIA E PERFUMARIA LTDA.**, a comparecer **em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 011/2019-SEMBES - Pregão para Registro de Preços nº 021/2019-SEMBES - Processo Administrativo nº 15.444/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza, higiene, gêneros alimentícios, cesta básica e de expediente (desinfetante, desodorante, biscoito,...) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Bem-Estar Social.

Na hipótese da Empresa, após o recebimento desta convocação para formalização da ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **NOVA GRÁFICA EIRELI ME**, a comparecer **em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 009/2020 - Pregão para Registro de Preços nº 001/2020 - Processo Administrativo nº 37.773/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de material gráfico (capa para processo) para atendimento aos setores de protocolo desta Prefeitura

Na hipótese da Empresa, após o recebimento desta convocação para formalização da ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **M N ASSESSORIA NEGÓCIOS E SERVIÇOS EIRELI**, a comparecer **em até 03 (três) dias úteis**, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente à Ata de Registro de Preços nº 011/2020 - Pregão para Registro de Preços nº 022/2019 - Processo Administrativo nº 27.474/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de coturnos em

couro, tipo militar para atender o efetivo da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SESEP. Na hipótese da Empresa, após o recebimento desta convocação para formalização da ata de Registro de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas. O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

NOTIFICAÇÃO

O Departamento de Licitações e Contratos **NOTIFICA** a Empresa **TRIBÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.**, a comparecer **em até 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir desta publicação, formalização do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 019/2019 - Pregão para Registro de Preços nº 006/2019 - Processo Administrativo nº 4.120/2019, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de materiais de limpeza (detergente líquido, papel sanitário, saco plástico para lixo...) para atender a demanda dos diversos setores desta Prefeitura. Na hipótese da COMPROMITENTE, detentora da Ata de Registro de Preços, após o recebimento desta convocação para formalizar o contrato no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, se negar a fazê-lo, ficará sujeita a aplicação das sanções administrativas.

Informamos que é a segunda vez que fazemos esta NOTIFICAÇÃO a Empresa, sendo que a primeira foi publicada no Diário Oficial nº 1162 de 17 de abril de 2020.

Cumprir lembrar, que conforme versa a Clausula 26.5 do Edital: "Pela inexecução total ou parcial do contrato ou qualquer obrigação não assumida pela CONTRATADA, garantida a sua defesa prévia, o MUNICÍPIO, no que couber, poderá aplicar-lhe multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida nas hipóteses de inexecução parcial, e no caso de inexecução total, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas nas Leis nº 8.666/1993 (e suas posteriores alterações), nº 10.520/2002 e na forma prevista no Edital de Pregão para Registro de Preços nº 006/2019"

O Departamento de Licitação e Contrato fica situado na Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica - Rio das Ostras/RJ. Maiores informações: (22) 2771-6404

AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO

O DELCO comunica aos interessados a **REMARCAÇÃO** das licitações abaixo:

Pregão nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 11019/2019-SEMEDE), objetivando a contratação de empresa especializada em serviço de transporte escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Rio das Ostras/ RJ, perfazendo total de 20 (vinte) ônibus, inicialmente **ADIADA SINE DIE** fica **REMARCADADA para o dia 15/05/2020 às 10:00 horas** (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II) - Valor Total Estimado: R\$ 3.626.808,00

Tomada de Preços nº 003/2020 (Processo Administrativo nº 30287/2017-SEMAP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para reconstrução da passarela de acesso às trilhas do Parque Municipal dos Pássaros, na Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca – SEMAP, no Município de Rio das Ostras / RJ, inicialmente **ADIADA SINE DIE** fica **REMARCADADA para o dia 18/05/2020 às 10:00 horas** (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II) - Valor Total Estimado: R\$ 111.383,46

Tomada de Preços nº 004/2020 (Processo Administrativo nº 38857/2019-SEMAP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para realização de reforma da iluminação pública em parte da Rodovia Amaral Peixoto do trecho entre os km 157 e o km 162 – Rio das Ostras/ RJ, inicialmente **ADIADA SINE DIE** fica **REMARCADADA para o dia 18/05/2020 às 14:00 horas** (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II) - Valor Total Estimado: R\$ 673.796,08

Concorrência Pública nº 004/2017 (Processo Administrativo nº 22092/2017-SEMAP), objetivando a contratação de empresa de engenharia para conservação, manutenção e melhorias de logradouros, vias e áreas públicas, e de todo sistema de drenagem de águas pluviais do município, inicialmente **ADIADA SINE DIE** fica **REMARCADADA para o dia 05/06/2020 às 10:00 horas** (CPLP II – Comissão Permanente de Licitação e Pregão II) - Valor Total Estimado: R\$ 18.909.614,35

O Edital está disponível no site do Município de Rio das Ostras (www.riodasostrs.rj.gov.br) e no DELCO sito à Rua Campo de Albacora, nº 75 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras/ RJ – Tel: (22) 2771-6404.

GIOVANNI DA SILVA ZAROR
Secretário Municipal de Administração Pública

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0875**, com validade até **09 de FEVEREIRO de 2025**, autoriza a mesma a realizar implantação de rede de drenagem pluvial, execução de pavimentação asfáltica e em concreto e instalação de rede de esgoto na **AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, LOTEAMENTO ENSEADA DAS GAIVOTAS - BAIRRO H – RIO DAS OSTRAS/RJ**. Processo SEMAP Nº 47039/2019.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0876**, com validade até **27 de FEVEREIRO de 2025**, autoriza a mesma a realizar a Implantação de Edificação Institucional – Templo Religioso na **ALAMEDA DESEMBARGADOR ELLIS HERMYDIO FIGUEIRA, LOTE 1-A, QUADRA 4 - LOTEAMENTO JARDIM CAMPOMAR - BAIRRO B – RIO DAS OSTRAS/RJ**. Processo SEMAP Nº 33837/2016.

CONCESSÃO DE LICENÇA

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS** a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA (LAS) – LAS Nº RO-0877**, com validade até **27 de FEVEREIRO de 2025**, autoriza a mesma a realizar construção de praça (obra de revitalização da praça Zélia Gatai com implantação de áreas de recreação pública – playground, passeios, calçadas, iluminação pública e etc) na **AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, S/Nº, PRAÇA ZÉLIA GATAI - LOTEAMENTO ENSEADA DAS GAIVOTAS – BAIRRO H – RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 33380/2019).

CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca, torna público (Resolução CMMA Nº 009/15) que concedeu a **ANDRADE AUTO CENTER EIRELI** ME a **LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO) – LO Nº RO-0191** com validade até **08 de MARÇO de 2025**, autoriza a mesma a realizar serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores na **RUA DAS CASUARINAS, Nº 120, QUADRA 04 A, PARTE – LOTEAMENTO RESIDENCIAL PRAIA ÂNCORA - BAIRRO I – RIO DAS OSTRAS/RJ** (Processo SEMAP Nº 28930/2018).

UM CAPACETE É FÁCIL DE SUBSTITUIR. UM CRÂNIO É IMPOSSÍVEL.



OUVIDORIA
0800 023 8100
2771 6804

NO TRÂNSITO,
O SENTIDO
É A VIDA.

**VERIFIQUE SE O SEU LIXO ESTÁ BEM EMBALADO
E RESPEITE OS DIAS E HORÁRIOS DA COLETA**

NÃO DEIXE PINTAR SUJEIRA!



**VERIFIQUE OS DIAS E HORÁRIOS DE
COLETA NA SUA LOCALIDADE**

DIAS	HORÁRIOS	LOCAIS DE ATENDIMENTO
Segundas, Quartas e Sextas	A partir das 8h	- Âncora - Cantagalo - Cláudio Ribeiro Atlântica - Jardim Mariléa - Mariléa Chácara Porto Seguro - Novo Horizonte Village Rio das Ostras - Rocha Leão
Terças, Quintas e Sábados	A partir das 8h	Jardim Campomar - Cantinho do Mar - Cidade Beiramar - Cidade Praiana - Extensão Serramar Jardim Miramar - Jardim Patrícia - Mar do Norte - Maria Turry - Nova Aliança - Palmital - Recanto Serramar - Extensão do Bosque (até a R. Rio Grande do Norte) - Alphaville - ZEN
Segundas, Quartas e Sextas	A partir das 19h	Centro - Bosque da Areia - Enseada das Gaivotas Floresta - Mar y Lago - Nova Esperança Praia Mar - Reduto da Paz - Terra Firme Verdes Mares - Boca da Barra - Bosque da Praia Bosque Beira Rio - Colinas - Costazul Jardim Bela Vista - Ouro Verde - Recreio
Terças, Quintas e Sábados	A partir das 19h	Balneário Remanso - Camping do Bosque Casa Grande - Extensão do Bosque (a partir da R. Rio Grande do Norte) - Extensão Novo Rio das Ostras - Novo Rio das Ostras - Operário - Peroba Parque São Jorge (Ilha) - Liberdade Nova Cidade - Parque Zabulão - São Cristóvão Village Sol e Mar - Gelson Apicelo - Santa Helena

**CASO A COLETA NÃO PASSE
NO DIA PROGRAMADO, MANDE
UMA MENSAGEM VIA WHATSAPP
INFORMANDO SUA RUA E LOCALIDADE**



(22) 99248-8010



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA



RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA

PORTARIANº 008/2020

Concede Férias e Licença Prêmio

O **PRESIDENTE DO OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 957/2005,

Considerando as medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus, determinadas pelo Exmo. Senhor Prefeito, por meio do Decreto nº 2519/2020, de 25 de abril de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias compulsórias aos servidores, com períodos aquisitivos completos ou a completar, relacionados no Anexo I desta Portaria, pelos períodos ali descritos, considerando o Inciso III do Artigo 2º do Decreto nº 2519/2020, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

Art. 2º - Conceder licença prêmio por 30 (trinta) dias aos servidores, com períodos aquisitivos completos, relacionados no Anexo II desta Portaria, considerando o Inciso IV do Artigo 2º do Decreto nº 2519/2020, como medida de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **surtindo seus efeitos em 04 de maio de 2020.**

Rio das Ostras, 27 de abril de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

ANEXO I DA PORTARIA Nº 008/2020**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MAT./PERÍODO A USUFRUIR**

Barbara Won Held Martins/Assistente I/86-8/04/05/2020 a 23/05/2020*
Denise Andrade Costa/Assistente IV/118-0/04/05/2020 a 02/06/2020
Elaine Machado de Assis Ramos/Auxiliar Técnico/81-7/04/05/2020 a 02/06/2020
Elisa C. C. dos Santos Melo/Assistente III/104-0/04/05/2020 a 23/05/2020*
Manuela Martins/Assistente I/80-9/04/05/2020 a 02/06/2020
Marcia da S. L. C. Vieira/Coordenador de Perícia Médica/100-7/04/05/2020 a 02/06/2020
Thabata Calvão Miller/Assistente II/89-2/04/05/2020 a 02/06/2020
Valmir de Figueiredo/Assistente III/102-3/04/05/2020 a 02/06/2020

**Usufruiu Licença Especial Para Desconto em Férias, nos termos da Lei nº 2064/2017.*

ANEXO II DA PORTARIA Nº 008/2020**NOME/CARGO/FUNÇÃO/MAT./PERÍODO A USUFRUIR**

Ricardo Enrique Gonçalves/Técnico em Contabilidade/69-8/04/05/2020 a 02/06/2020
Rosângela Miranda Domingues/Encarregado/39-6/04/05/2020 a 02/06/2020

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 6421/2020** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 19 de março de 2020, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, da servidora **AIRTON ALBUQUERQUE DE MOURA**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, matrícula nº **6700-8**, no valor de **R\$ 1.045,00 (Um mil, quarenta e cinco reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real, conforme critérios estabelecidos em lei**.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 5475/2020** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 19 de março de 2020, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, da servidora **FRANCISCO CESAR FERREIRA ESPINDOLA**, ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, matrícula nº **3516-5**, no valor de **R\$ 1.961,39 (Um mil, novecentos e sessenta e um reais e nove centavos)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real, conforme critérios estabelecidos em lei**.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 6695/2020** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 19 de março de 2020, os proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, da servidora **GEYSA AZEVEDO MULLER**, ocupante do cargo de **PSICÓLOGO**, matrícula nº **7848-4**, no valor de **R\$ 1.420,29 (Um mil, quatrocentos e vinte reais e vinte nove centavos)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real, conforme critérios estabelecidos em lei**.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

O **Presidente do OSTRASPREV**, no uso de suas atribuições legais, e em face do **processo administrativo nº 5241/2020** da Prefeitura Municipal de Rio das Ostras, fixa com validade a partir de 19 de março de 2020, os

proventos iniciais, referente à **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, na forma do art. 40, §1º, III, "b", da CF/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 – regra permanente, c/c o art. 13 da lei municipal nº 957/2005 e E.C. nº 103/2019, da servidora **ROSA HELENA MARIA DOS SANTOS DA SILVA**, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula nº 3663-3, no valor de **R\$ 1.045,00 (Um mil, quarenta e cinco reais)**, com aplicação do reajuste dos proventos na forma do §8º, do art. 40, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, ou seja, é assegurado o reajuste do benefício para preservar-lhe, em caráter permanente, o **valor real, conforme critérios estabelecidos em lei**.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2020.

MARCO ANTÔNIO MIRANDA FERREIRA
Presidente

EXTRATO DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº: 168/2020

EMISSION: 22/04/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2020.13.14PA

SOLICITANTE: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência

PARTES: OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência e COMERCIAL CUNHA MACHADO EIRELI

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios, de forma parcelada, para um período de 12 (doze) meses, a fim de atender as necessidades da OstrasPrev.

VALOR TOTAL: R\$ 4.777,50

DOTAÇÃO: 09.122.0125.2.151 – 33.90.30.42

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993.

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Fiscal da OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência, no uso de suas atribuições, e com base no art. 69, § 1º da Lei Municipal nº 957/05,

FAZ SABER aos membros efetivos: **Idelanir dos Anjos Machado**, matrícula nº 11253-4, **Bruno Carvalho Balthazar Lessa**, matrícula nº 026, **Paulo Roberto da Silva Porto**, matrícula nº 7323-7 e **Clicia Lobo Diniz**, aposentada, e na ausência destes, os membros suplentes, **Marcus Vinicius da Mota Souza**, matrícula nº 2030-3, **Marília Vidal Baldez**, matrícula nº 006 e **Elenilson Gomes Ribeiro Pereira**, matrícula 2101-6, bem como a Sra. Aline Costa da A. França, Matrícula 063, da Assecon - Ostrasprev, que o Conselho Fiscal prosseguirá com a utilização dos meios virtuais para finalização da análise do balanço geral de 2019, podendo a qualquer tempo ocorrer interação entre seus membros e, a Assecon - Ostrasprev **CONVOCA** para aprovação das contas de 2019, através de videoconferência a ter início no dia **05 de maio de 2020, às 18 horas**.

Rio das Ostras, 27 de abril de 2020.

IDELANIR DOS ANJOS MACHADO
Presidente do Conselho Fiscal

PS. Comparecendo ou participando virtualmente os conselheiros titulares, a presença ou participação dos suplentes é facultativa, nesse caso os suplentes não farão jus a gratificação por sessão, conforme previsto em lei.

CONVOCAÇÃO PARA RECADASTRAMENTO ANUAL
OSTRASPREV – RIO DAS OSTRAS PREVIDÊNCIA
Maio/2020

O **OstrasPrev – Rio das Ostras Previdência**, convoca os aposentados e pensionistas, aniversariantes no mês de **MAIO**, para efetuar o **recadastramento anual obrigatório**, nos termos da Lei nº 1585/2011. O aposentado, pensionista ou responsável legal deverá comparecer a nossa sede, na Rua Rio Grande do Sul, nº 129, Extensão do Bosque, Rio das Ostras, em qualquer data do mês de referência, de segunda a sexta das 08h às 17h (exceto nos períodos em que houver feriado ou ponto facultativo, favor nos consultar com antecedência nos telefones (22) 2764-1310, 2764-1198, 2764-7436 ou pelo e-mail ostrasprev@ostrasprev.ri.gov.br).

Informamos que, devido às medidas adotadas em razão do novo coronavírus, o recadastramento referente à presente convocação será estendido até o dia 30/06/2020, medida que se aplica também aos convocados nos meses de MARÇO e ABRIL. O beneficiário terá o pagamento do seu benefício suspenso, a partir do mês subsequente, conforme art. 1º, parágrafo único da referida lei.

APOSENTADOS

Afonso Gonçalves Ferreira
Alceni Bresco Martins
Alvando dos Santos Fernandes
Ana Lucia Ferreira da Silva
Andrea da Souza Novaes
Carla Muriel Scariini Grandi
Carmem Maria de Souza
Ceilza Coutinho dos Santos
Celma do Nascimento Rodrigues
Cezar Luiz Cornélio
Cláudia Miranda da Cunha
Dayse de Fátima Barroco de Paula
Edilane Teles de Oliveira
Elizabeth de Abreu Ribeiro dos Santos
Enei Pinto Manhães
Enestor Theodoro de Souza
Idália Magdalena Gonçalves da Costa Pinheiro
Iris Rocha Galvão
José Samuel Silva Salgado
Josete Freitas Custódio
Juraci Rios Florentino
Lucia Cristina Vitoria da Silva
Luiz Carlos de Moraes Ferreira
Luiz Cláudio Barbosa
Luzia Miranda
Maria Christina Rodrigues Meneses
Maria de Assunção Vianna Exposto
Maria Heloisa Prata de Souza Rodrigues
Maria Lúcia de Paula Veira
Maria Mirian Oliveira dos Santos do Nascimento
Mariângela de Bodt Pereira
Mariângela Machado Menezes
Mariza da Silva Peixoto Lima
Marta Vazquez Carpintero
Nelza Soares de Oliveira
Regina Maria Pinho Pereira de Souza
Rita de Cássia de Oliveira Candeco
Rita de Cássia dos Santos
Rita de Cássia dos Santos Bercê
Rita de Cássia Moreira
Rita Glória de Souza
Rosa Maria Vasconcelos de Queiroz
Rosângela Borges Pinheiro
Silas Gomes da Rocha
Vera Lúcia Scoralick
Verônica Maria Xavier Noblat
Waldemir Osorio dos Anjos

PENSIONISTAS

Álvaro Cintra Pêgo de Faria Neto
Ana Rita Fonseca Santos
Bruno Pimentel Soares Lasmar
Resp. Patrícia Pimentel Soares Lasmar
Cátia Lobo Fernandes
Ely Viana Pereira
Ewerton dos Santos Goulart Júnior
Guilherme Pimentel Soares Lasmar
Resp. Patrícia Pimentel Soares Lasmar
Genecilda Pereira da Rocha
Inês Ezequiel Gomes
Maria Luiza Coelho de Assis
Mariangela Machado Menezes
Maryzangela Cardim de Siqueira Borges Teixeira
Senistro de Souza
Sônia de Regina Grinha
Vanderléia Azevedo Soares

Rio das Ostras, 28 de abril de 2020.

MARCO ANTONIO MIRANDA FERREIRA
Presidente



ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

PORTARIA SAAE-RO Nº 027/2020

DISPENSA, RESCINDINDO, CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO E CONTRATA TEMPORARIAMENTE.

OPRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS – SAAE-RO, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, e consoante o Processo Administrativo nº 114/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - DISPENSAR, rescindindo, o Contrato Temporário de Trabalho do Servidor relacionado no Anexo I, a contar de **20/04/2020**.

Art. 2º O Servidor dispensado relacionado no **ANEXO I**, deverá realizar Exame Médico Ocupacional Demissional, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

Art. 3º - CONTRATAR, a contar de **04/05/2020**, em caráter emergencial, por até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, ou até que seja homologado o VII Concurso Público, o cidadão relacionado no **ANEXO II** desta Portaria, para desempenhar, nesta Autarquia, a função ali mencionada.

Art. 4º O contratado relacionado no **ANEXO II** deverá realizar Exame Médico Ocupacional Admissional, em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta Publicação.

Art. 5º O contratado deverá se apresentar, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação, na sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Rio das Ostras – SAAE-RO, situada à Estrada Professor Leandro Faria Sarzedas, 617 – Loteamento Atlântica – Rio das Ostras – RJ, cep: 28895-640 – Telefone: 2771-6422 – CNPJ: 29.134.183/0001-10, **das 9h às 16h**, munido da documentação pessoal, originais e cópias, relacionados no Anexo III, necessários para formalização do Contrato Administrativo de Trabalho.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio das Ostras, 30 de abril de 2020.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ANEXO I DA PORTARIA Nº 027/2020 (RESCISÃO DE CONTRATO)

MAT|NOME|CARGO|
92-2| Kaio César dos Reis Silva| Auxiliar de Operador de ETE, ETA e SAA.

ANEXO II DA PORTARIA Nº 027/2020 (CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA)

CIASS|NOME|CPF|CARGO
20º |Fausto Antônio Fontes Guimarães|817.308.457-20| Auxiliar de Operador de ETE, ETA e SAA.

ANEXO III DA PORTARIA Nº 027/2020

DOCUMENTAÇÃO PARA POSSE DE CONTRATADO

- Todos os documentos deverão ser apresentados com originais e cópias.
- *ASO – Atestado de Saúde Ocupacional (Emitido por Médico do Trabalho)
 - * Foto 3x4 (Atual)
 - * PIS / PASEP / NIS (Número de Inscrição Social)
 - * Carteira de Identidade
 - * CPF
 - * Comprovante de Situação Cadastral no CPF (<https://www.receita.fazenda.gov.br>)
 - * Certidão de Quitação Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
 - * Consulta INSS - e-Social (<http://consultacadastral.inss.gov.br>)
 - * Certidão de Nascimento/Casamento
 - * Certidão de Nascimento e CPF dos Dependentes
 - * Carteira de Vacinação Atualizada (Dependentes maiores de 06 meses até 06 anos completos)
 - * Certificado de Reservista (Homem)
 - * Comprovante de Residência atualizado
 - * Comprovante de Escolaridade
 - * Comprovante de Curso Específico na Área
 - * CTPS
 - * Carteira do Conselho (Dentro do prazo de validade)
 - * Certidão de Inexistência de Impedimento Ético (Para cargos com registro em conselho)
 - * Última Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – DIRPF
 - * Comprovante do nº da Agência e Conta do Banco Itaú.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0073/2020
SOLICITANTE: SAAE-RO – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
PARTE: H2A Ramos Transportes Eireli-Me

OBJETO: Contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de locação de caminhão com equipamento de sucção à vácuo, (caminhão limpa fossa) com bomba e de no mínimo 20 metros cúbicos, equipamento/acessório extra caçamba metálica reforçada, tipo basculante, com capacidade mínima de 20m³ acionada hidráulica com tampa de abertura traseira vertical e horizontal, de acordo com as normas do DETRAN, para desentupimento de redes de esgoto, manutenção preventiva e corretiva das Estações de Tratamento de Esgotos e Estações Elevatórias de Esgotos, entre outros, para atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Ostras.

PRAZO: 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.

ASSINATURA: 27/04/2020

VALOR TOTAL: R\$ 36.400,00

· Programa de Trabalho: 17.512.0119.2.228

· Elemento da Despesa: 3.3.90.39.00-1.530.0150 (Royalties)

· Nota de Empenho Nº 0074/2020

· Emitida em 17/04/2020

· **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93.

ALEXANDRE BELEZA ROMÃO
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

ATOS do LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS

PORTARIANº 032/2020

CONSIDERANDO as previsões contidas nas Portarias 028, 029, 030 e 031/2020 da Câmara Municipal de Rio das Ostras;

CONSIDERANDO a orientação das autoridades de saúde para que as pessoas, dentro do possível, se mantenham em isolamento e tendo em vista também a necessidade de manter a eficiência do Poder Público sem prejuízo à saúde de seus servidores;

O **Presidente da Câmara Municipal de Rio das Ostras**, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam prorrogadas até o dia 30.04.2020 todas as disposições previstas nas portarias 028, 029, 030 e 031/2020 – CMRO, inclusive no que se refere às suspensões e forma de exercício das atividades laborais.

Art. 2º. – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ratificando as disposições anteriores.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2020.

Publique-se, registre-se e intem-se.

ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA GOMES
Presidente em Exercício

EI MOÇA,
VOCÊ NÃO ESTÁ SOZINHA!

Caso precise de ajuda durante a quarentena, passe uma mensagem de Whatsapp para 22 99870 8546

CEAM
CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER

Temos uma equipe técnica de plantão para atendimento à distância.

CENTRO ESPECIALIZADO DE ATENDIMENTO À MULHER

De segunda a sexta-feira de 9h às 15h
(22) 2771-3125

PATRULHA MARIA DA PENHA
Guarda Civil Municipal de Rio das Ostras

(22) 2771-5000 e 0800 022-6301

LIGUE 180 - CENTRAL DE ATENDIMENTO À MULHER

